



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/03/2023

000313

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001619/2023

Número do processo: 0001619/2023

Solicitação: 14502 - CREDENCIAMENTO

Número do documento:

Requerente: 1023300 - COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL

Beneficiário:

Endereço: Nº 610 - 80420-100

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail: Virgilio.Manosso@sicoob.com.br

Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protocolado por: Mariel Fabiano

Atualmente com: Mariel Fabiano

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 27/03/2023 15:11

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

Observação:

Número único: 34G.IR3.770-15

Número do protocolo: 142757

CPF/CNPJ do requerente: 05.888.589/0001-20

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Curitiba - PR

Fax:

Notificado por: E-mail



Mariel Fabiano
(Protocolado por)

COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL
(Requerente)

Hora: 15:14:05

CONVÊNIO CRÉDITO CONSIGNADO - SICOOB SUL

24/03/2023 15:03

De: "Virgílio Otávio Alves Manosso" <Virgilio.Manosso@sicoob.com.br>

Para: "cpl@campomagro.pr.gov.br" <cpl@campomagro.pr.gov.br>

Cc: Selmo Machado Carneiro <Selmo.Carneiro@sicoob.com.br>, Mario Brambilla Junior <mariob.junior@sicoob.com.br>, Ana Caroline Viante <ana.viante@sicoob.com.br>

000314

Olá, boa tarde!

Objetivando renovar a operação de Crédito Consignado Junto a Prefeitura de Campo Magro-PR, encaminhamos os documentos relacionados necessários.

COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL - SICOOB SUL
05.888.589/0001-20

Caso esteja faltando algo, pode me acionar!

Obrigado!

Cordialmente,

VIRGÍLIO MANOSSO

SICOOB SANTA FELICIDADE
Agente de Relacionamento
Sicoob Sul



Av. Manoel Ribas 5939 - Santa Felicidade
82.400-000 | Curitiba - PR
T 41 3273 2080 | 41 99851-0077
www.sicoob.com.br

Anexos:

- ALLAN FORTI RUBIRA - RG E CPF (2).pdf
- ATA 30 EXTRAORDINARIA NOMEAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA PROTOCOLADA JUNTA COMERCIAL (1).pdf
- Ata 58 - Eleição Diretoria - REGISTRADA (1) (1).pdf
- ATA Nº 97 POSSE DIRETORA DE MERCADO TEREZINHA - assinado_20221031122238_Atata_PRE2202030173 (3).pdf
- BACEN.pdf
- CERTIDÃO FEDERAL.pdf
- CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf
- Certidao_Negativa_de_Debitos tributários e divida ativa.pdf
- doc manuela.pdf
- EDITAL SICOOB SUL.pdf
- Estatuto Social Sicoob Sul.pdf
- Prefeitura Campo Magro.pdf
- RG TEREZINHA.pdf



Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000315

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2022.

A Cooperativa de Crédito Sul – Sicoob Sul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.888.589/0001-20, inscrição estadual (isenta), com sede na Rua Benjamin Lins, 310, CEP 80.420-100, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente Allan Forti Rubira, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade/RG nº 852.121-2, inscrito no CPF sob nº 095.678.609-04 e por sua Diretora Administrativa e Financeira Manuela Scheid Santolin, brasileira, cooperativária, portadora da cédula de identidade/RG nº 3.871.238-1, inscrita no CPF sob nº 028.550.749-40, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, visando a oferta de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo consignado em folha de pagamento, aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2022**.

Declaramos estar cientes de todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital.

Sem mais para o momento.

Local, 23 de março de 2023.

Allan Forti Rubira
Diretor Presidente

Allan Forti Rubira
Diretor Presidente

Manuela Scheid Santolin
Diretora Administrativa Financeira
Sicoob Sul

Manuela Scheid Santolin
Diretora Administrativa e Financeira



Handwritten initials and marks in blue ink.



34

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL SICOOB SUL - CNPJ: 05.888.589/0001-20 NIRE: 41400015581

DATA, LOCAL E HORA: Aos quinze dias do mês de março de 2022, às 21h30 (vinte e uma horas e trinta minutos), após o encerramento da Assembleia Geral Ordinária que foi instalada em 3ª chamada, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), em videoconferência realizada por meio do Aplicativo Zoom no link <https://sicoobcentralunicoob.zoom.us/j/87176826529> com as votações pelo Aplicativo Sicoob Moob, com Conselheiros, Delegados e Associados nas suas residências e locais de trabalho, e com o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário do Conselho, os membros da Diretoria e colaboradores que dão apoio técnico presentes na Sala de Reuniões da Cooperativa na Rua Benjamin Lins, 610, Batel, Curitiba/PR. **I. PRESENCAS:** Estiveram presentes 34 (trinta e quatro) delegados e 15 (quinze) associados e convidados, conforme confirmações constadas de presença nos Aplicativos Sicoob Moob e Zoom, realizando-se a mesma em 3ª (terceira) convocação em função do número mínimo de delegados. **TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 55 (CINQUENTA E CINCO).** **II. CONVOCAÇÃO:** A assembleia foi convocada na forma do que dispõe o Estatuto Social e Lei 5.764/71. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado em 04/03/2022, no Jornal Indústria e Comércio, de Curitiba/PR, página 16, e em 04/03/2022, no Jornal Notícias do Dia, de Florianópolis/SC, página 16, tendo sido enviada circular aos delegados e afixado o edital nos pontos de atendimento da Cooperativa. **III. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Jefferson Nogaroli - Presidente do Conselho de Administração e Luiz Carlos Caldas, conselheiro de Administração da Cooperativa e secretário da assembleia. **IV. CONDUÇÃO DA REUNIÃO:** Jefferson Nogaroli - Presidente do Conselho de Administração. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. Jefferson indicou para secretariar os trabalhos da assembleia geral o Sr. Luiz Carlos Caldas, membro do Conselho de Administração da Cooperativa, não tendo havido objeções. Em seguida o Presidente solicitou a leitura da ordem do dia. **V. ORDEM DO DIA:** 1. Reforma Geral do Estatuto Social para adoção do modelo padrão do Sistema Sicoob com alteração nas condições de admissão, formação do capital, composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; 2. Aprovação da Política Institucional de Controles Internos e Conformidade, da Política Institucional de Governança Corporativa e da Política de Sucessão de Administradores do Sicoob. **VI. DELIBERAÇÕES.** O Presidente de Conselho de Administração, Sr. Jefferson Nogaroli, declarou abertos os trabalhos passando ao item um da ordem do dia. **ITEM 1 DA ORDEM DO DIA.** Para esclarecimentos sobre a proposta de Reforma Geral do Estatuto Social, o Presidente concedeu a palavra ao Sr. Roberto Carlos Ampessan, Diretor de Mercado, que informou sobre necessidade de alteração do Estatuto Social por determinação do Banco Central e da Confederação Sicoob, para adoção do modelo padrão do Sistema, expondo que

DS

N

DS

U

CP
 J
 x



35

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL SICOOB SUL - CNPJ: 05.888.589/0001-20 NIRE: 41400015581

a proposta do novo texto foi previamente encaminhada aos Delegados juntamente com o texto atual para fins de clara visualização das alterações. Destacou a proposta de alteração nas condições de admissão, de formação do capital e composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. Colocado o assunto em discussão, como não houve inscitos, o Presidente abriu a votação que, com 33 (trinta e três) delegados presentes, resultou na aprovação da proposta de alteração do Estatuto, que segue anexo como parte integrante desta ata, por 28 (vinte e oito) votos favoráveis e 6 (seis) abstenções. **ITEM 2 DA ORDEM DO DIA.** Prosseguindo, o Sr. Presidente passou ao item 2 do edital, relativo à Política Institucional de Controles Internos e Conformidade, a Política Institucional de Governança Corporativa e a Política de Sucessão de Administradores do Sicoob, e uma vez mais concedeu a palavra ao Sr. Roberto Carlos Ampessan que informou sobre necessidade de aprovação das Políticas em tela por determinação do Banco Central e da Confederação Sicoob, para fins de padronização do Sistema, expondo que as propostas foram previamente encaminhadas aos Delegados. Colocado o assunto em discussão, como não houve inscitos, o Presidente abriu a votação que, com 34 (trinta e quatro) delegados presentes, resultou na aprovação por 26 (vinte e seis) votos favoráveis e 8 (oito) abstenções das propostas de Política Institucional de Controles Internos e Conformidade, Política Institucional de Governança Corporativa e de Política de Sucessão de Administradores do Sicoob, as quais seguem anexas como parte integrante desta ata. **VII. ENCERRAMENTO.** Na sequência, o Sr. Jefferson concedeu a palavra Sr. Marcio de Souza Gonçalves, Diretor Presidente da Central Unicoob que teceu elogios a todos pela reunião e, em especial, pelos resultados da Cooperativa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Jefferson agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia geral, que ficará gravada pelos próximos 4 (quatro) anos, conforme regulação legal, cuja ata, lavrada em folhas soltas que irão compor o livro de atas, e utilizando-se do Aplicativo Microsoft DocuSign, vai assinada por ele e por mim, secretário dos trabalhos.

Curitiba, 15 de março de 2022.

DocuSigned by:
JEFFERSON NOGAROLI
6D228FAF306D4DA
Jefferson Nogaroli
Presidente do Conselho de Administração

DocuSigned by:
Luiz Carlos Caldas
080AA1ED06D3427...
Luiz Carlos Caldas
Secretário

9
Ed
x

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL – SICOOB SUL

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO
EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO**



Art. 1º A Cooperativa de Crédito Sul – Sicoob Sul, CNPJ nº 05.888.589/0001-20, constituída em 20/03/2003, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede, administração e foro jurídico na Rua Benjamin Lins, 610, Bairro Batel – CEP 80.240-100, na cidade de Curitiba - PR;
- II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (*doze*) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;
- III. área de ação, para fins de instalação de dependências físicas, limitada ao município sede e aos seguintes municípios:

Paraná: Curitiba, sede; e Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Antonio Olinto, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Carambeí, Castro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulisses, Fazenda Rio Grande, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Guarapuava, Guaraqueçaba, Guaratuba, Imbituva, Ipiranga, Irati, Itaperuçu, Ivaí, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Palmeira, Paranaguá, Piên, Pinhais, Piraquara, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Porto Amazonas, Prudentópolis, Quatro Barras, Quitandinha, Rebouças, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São João do Triunfo, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Tibagi, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná e Turvo;

Santa Catarina: Florianópolis, Palhoça, São José, Biguaçu e Itapoá;

§ 1º A área de ação fica também circunscrita aos Estados do Paraná e Santa Catarina em relação aos Servidores Públicos Federais.

§ 2º A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela Sicoob Central Unicoob, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

- I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;

DS
JN

DS
Ull

9
Sd
Sd

- II. o desenvolvimento de programas de:
- a) poupança e de uso adequado do crédito;
 - b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso III do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor.

§ 2º A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (*Sicoob*) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

- I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (*Sistemas Regionais*);
- III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (*Sicoob Confederação*);
- IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (*Banco Sicoob*) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se à Sicoob Central Unicoob, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (*políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções*).

§ 3º As atualizações de políticas ou normativos sistêmicos objeto de adesão pela *Cooperativa* serão aprovados pelo Sicoob Confederação e, exceto quando, por força regulamentar, requererem nova deliberação por instância decisória da própria *Cooperativa*, terão aplicação imediata pela *Cooperativa*.

§ 4º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas e a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, nos termos deste Estatuto Social.



000319

DS
M

DS
UCC

gd
g

000320

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Sicoob Central Unicoob sujeita-se às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa de a Sicoob Central Unicoob representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (*FGCoop*) e com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;
- II. a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar parte ou todas as cooperativas singulares filiadas;
- III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social da Sicoob Central Unicoob e demais normativos;
- IV. acesso, pela Sicoob Central Unicoob ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Sicoob Central Unicoob ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob.

§ 6º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

§ 7º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

- I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Sicoob Central Unicoob;
- II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Sicoob Central Unicoob.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Sicoob Central Unicoob ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.



DS
M

DS
Ull

q

Ed

g

000321

Art. 5º A filiação à Sicoob Central Unicoob importa, automaticamente, solidariedade da *Cooperativa*, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da *Cooperativa* ou do conjunto das demais filiações, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da *Cooperativa*, pelas obrigações mencionadas no *caput* deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiações a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e a da própria *Cooperativa* a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

Art. 6º A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Sicoob Central Unicoob perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 7º Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas naturais ou jurídicas que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidas no território nacional.

§ 1º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (*vinte*).

§ 2º Não podem associar-se as pessoas jurídicas cujas atividades principais sejam concorrentes com as atividades principais da própria *Cooperativa*, assim definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor.

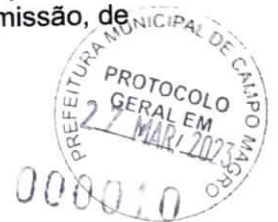
Art. 8º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 9º São direitos dos associados:



DS
M

DS
UCC

Handwritten signature in blue ink.

- 000322
- I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;
 - II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas às disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
 - III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
 - IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
 - V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
 - VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
 - VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

Parágrafo único. Não pode votar e nem ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

CAPÍTULO III DOS DEVERES



Art. 10. São deveres dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;
- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;
- VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilícitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*;

CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

DS
JN

DS
UC CP

JP
x

000323

SEÇÃO I DA DEMISSÃO

Art. 11. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

Art. 12. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*, inclusive infringir dispositivos infra estatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;
- II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;
- III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e venha ser obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;
- IV. divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

§ 1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º O associado será notificado por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela *Cooperativa*, com arquivamento de evidência da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (*trinta*) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (*trinta*) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.



DS
M

DS
Ull cl

SA
J

000324

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 13. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 14. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 15. O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 1 (*um*) ano, contado do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Parágrafo único. A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no *caput* caso ainda não tenham sido restituídas todas as parcelas de seu capital.

Art. 16. O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 13 deste Estatuto Social somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 2 (*dois*) anos, contados a partir do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

SEÇÃO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 17. O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$ 56.000,00



DS
M

DS
Ull

Ed

(cinquenta e seis mil reais).

§ 1º As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia e, nos termos da legislação vigente, não ser objeto de penhora por obrigações de associados com terceiros.

§ 2º Conforme deliberação do Conselho de Administração, o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (*Selic*) para títulos federais.

Art. 18. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 20 (*vinte*) quotas-partes de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, equivalentes a R\$ 20,00 (*vinte reais*).

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (*um terço*) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 21, I, deste Estatuto Social.

§ 3º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 4º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para associação de que trata o *caput*.

§ 5º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

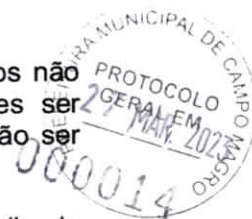
Art. 19. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (*um*) dia de vida até 18 (*dezoito*) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 20. No ato de admissão, o associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (*MEI*), que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 (*vinte*) quotas-partes de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, equivalentes a R\$ 20,00 (*vinte reais*).

Parágrafo único. Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.



DS
M

DS
Ull q

Ed
g

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES
SEÇÃO I
DO RESGATE ORDINÁRIO



000326

Art. 21. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

- I. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;
- II. excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da *Cooperativa* e desde que cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento;
- III. para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:
 - a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
 - b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 24 (*vinte e quatro*) parcelas mensais e consecutivas;
 - c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos aos requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 6 (*seis*) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso II;
 - d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II
DO RESGATE EVENTUAL

Art. 22. O associado que cumprir as disposições deste Estatuto Social, poderá solicitar a devolução parcial de suas quotas-partes, que dependerá de autorização específica, a critério do Conselho de Administração e da preservação, além do número mínimo de quotas-partes, dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e da integridade e inexistência de dívidas do capital e do patrimônio líquido.

§ 1º Tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual, e a *Cooperativa* poderá aplicar a compensação prevista neste Estatuto Social.

§ 2º Em caso de aprovação do resgate eventual solicitado pelo associado, a *Cooperativa* promoverá a compensação de débito vencido, deduzindo da parcela de

DS
 JN

DS
 ULL CP

SD
 J

capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

**TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS**

**CAPÍTULO I
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS**

Art. 23. O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, devendo ser observado o seguinte para as sobras e perdas:

§ 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas, se admitida pela legislação vigente;
- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo;
- V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:
 - a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
 - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso II deste parágrafo;
 - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.
- II. por meio de rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

**CAPÍTULO II
DOS FUNDOS**



DS
M

DS
Ull

g

000328

Art. 24. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 40% (*quarenta por cento*) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;
- II. 5% (*cinco por cento*) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (*Fates*) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*.

§ 1º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º Além dos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 25. A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva
- IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 26. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (*um quinto*) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo Presidente do Conselho de

DS
MDS
Uq
g

Administração, no prazo de 10 (*dez*) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

000329

§ 2º A Sicoob Central Unicoob poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.



§ 3º A Sicoob Central Unicoob poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (*dez*) dias corridos.

SEÇÃO II DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 27. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (*dez*) dias corridos em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

- I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal de circulação regular, em formato físico ou eletrônico;
- III. comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.

§ 1º. Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (*uma*) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

§ 2º. Quando houver eleição do Conselho, a Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 28. Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

- I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (*NIRE*), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
- II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

DS
M

DS
U

Ed
g

- III. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;
- IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;
- V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 26 deste Estatuto Social.

000330

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (*quatro*) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

SEÇÃO IV DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 29. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

- I. 2/3 (*dois terços*) dos delegados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (*um*) dos delegados, em segunda convocação;
- III. 10 (*dez*) delegados, em terceira convocação.



Parágrafo único. Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo o instituto da representação por delegados.

SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 30. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o Vice-Presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela Sicoob Central Unicoob, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Sicoob Central Unicoob e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O Presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado, associado ou membro estatutário da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

DS
JN

DS
UC CP

SD
g

000331

SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

Art. 31. Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por 55 (*cinquenta e cinco*) delegados, eleitos pelo método do quociente eleitoral, com mandato de 3 (*três*) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Define-se quociente eleitoral como o resultado da divisão do número total de associados pelo número total de vagas para delegados fixado no *caput*, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior.

§ 2º Cada Seccional receberá, inicialmente, o número de delegados resultante da divisão do número de associados daquela Seccional pelo quociente eleitoral, desprezada a fração.

§ 3º A eleição dos delegados ocorrerá no quarto trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia útil do trimestre subsequente.

§ 4º A *Cooperativa*, mediante edital no qual se fará referência aos princípios definidos neste artigo, convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (*trinta*) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§ 5º As demais disposições relativas à eleição, às Seccionais e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em regulamento próprio.



SUBSEÇÃO II DO VOTO

Art. 32. Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 1º Os delegados não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

§ 2º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 36, quando serão necessários os votos de 2/3 (*dois terços*) dos delegados presentes.

SUBSEÇÃO III DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 33. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto ao reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

DS
M

DS
lll

cp

cp

000332

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO IV DAS DELIBERAÇÕES

Art. 34. É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. aprovação do regulamento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;
- IV. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 12, § 3º deste Estatuto Social;
- V. filiação e demissão da *Cooperativa* à Sicoob Central Unicoob.



CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (*quatro*) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) relatório da auditoria externa;
 - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*, quando for o caso;
- V. por ocasião da eleição e quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de

DS
M

DS
M

gp

Administração e do Conselho Fiscal e do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva;

000333

- VI. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 36 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.



Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O processo eleitoral, as condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como no respectivo regulamento eleitoral, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício de cargo estatutário:

- I. ser associado, pessoa natural da *Cooperativa*;
- II. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;
- IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de

DS
M

DS
Ull

EP
J

documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;

- V. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (*ausência temporária*) das funções na *Cooperativa* em até 48h (*quarenta e oito horas*) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

§ 2º Para os fins do inciso III deste artigo, entende-se por cargo político:

- I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (*Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República*), conforme a legislação eleitoral vigente;
- II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;
- III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (*Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais*).

§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 30 (*trinta*) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 38. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 5 (*cinco*) e, no máximo, 11 (*onze*) membros efetivos.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração, incluindo o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, serão eleitos conforme os respectivos cargos descritos no registro da chapa, seguindo o disposto no regulamento eleitoral.

Art. 39. O mandato do Conselho de Administração é de 4 (*quatro*) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (*um terço*) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



DS
JN

DS
Ull

d
d
j

000335

Art. 40. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO III DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 41. Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (*sessenta*) dias corridos, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente;
- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (*sessenta*) dias corridos ou na vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;
- III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:
 - a) morte ou invalidez permanente;
 - b) renúncia;
 - c) destituição;
 - d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (*três*) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (*seis*) alternadas durante o exercício social;
 - e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
 - f) desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;
 - g) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 37 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser

DS
JN

DS
Ull q

g

000336

formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

SUBSEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 42. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas às decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;
- III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (*Fates*);
- VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- VIII. deliberar sobre a criação de comitês consultivos;
- IX. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;
- X. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- XI. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

DS
N

DS
U q

Ad
J

- XII.** deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;
- XIII.** escolher e destituir os auditores externos, na forma da regulamentação em vigor;
- XIV.** acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
- XV.** garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- XVI.** acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a Sicoob Central Unicoob a qual estiver filiada;
- XVII.** deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;
- XVIII.** deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (*PAs*) e Unidades Administrativas Desmembradas (*UADs*).

Art. 43. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Sicoob Central Unicoob, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
- II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;
- V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;
- VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º Na impossibilidade de representação pelo Vice-Presidente, o Presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

§ 2º É atribuição do Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente e exercer as respectivas competências.



DS
M

DS
M

Handwritten signature and initials in blue ink.

§ 3º O Presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao Vice-Presidente.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 44. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por no mínimo 3 (*três*) e no máximo 4 (*quatro*) Diretores Executivos, com os seguintes cargos:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor de Mercado;
- III. Diretor Administrativo e Financeiro
- IV. Diretor de Riscos e Controles.

§ 1º Ocorrendo a eleição de somente 3 (*três*) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente por eles, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas.

§ 2º É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

Art. 45. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (*quatro*) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 46. Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (*sessenta*) dias corridos, o Diretor Presidente será substituído, nesta ordem, pelo Diretor de Mercado ou Diretor Administrativo e Financeiro, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos, mas não suas vantagens;
- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (*sessenta*) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (*trinta*) dias da data da ocorrência.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (*cento e vinte*) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos,



000338

DS
JN

DS
Ull q

Ed

g

cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.

SUBSEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 47. São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

I. Diretoria Executiva:

- a) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;
- b) supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;
- c) elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- d) aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- e) deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
- f) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;
- g) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;
- h) adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da Sicoob Central Unicoob e das áreas de Auditoria e Controles Internos.

II. Diretor Presidente, o principal diretor executivo da *Cooperativa*:

- a) representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 43, I, deste Estatuto Social;
- b) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- c) coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- d) supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o

000339



DS
M

DS
Ull

Handwritten signature in blue ink.

estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

- e) convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- f) outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;
- g) auxiliar o Presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;
- h) decidir, em conjunto com um dos diretores, sobre a admissão e demissão de empregados;
- i) resolver os casos omissos, em conjunto com um dos diretores;
- j) coordenar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

000340

III. Diretor de Mercado:

- a) assessorar o Diretor Presidente nos assuntos a ele competentes;
- b) substituir o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro;
- c) responder pelas atividades negociais no que tange à captação e aplicação de recursos e à venda de produtos e serviços;
- d) orientar e acompanhar a execução do orçamento da *Cooperativa*, de forma a fazer cumprir as metas e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- e) responder pela qualidade do atendimento aos cooperados;
- f) decidir, em conjunto com um dos Diretores, sobre a admissão e a demissão de empregado;
- g) elaborar, junto com os demais Diretores, o orçamento da *Cooperativa*;
- h) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- i) responder pela segurança dos recursos financeiros aplicados;
- j) elaborar as análises mensais sobre a evolução dos pontos de atendimento, a serem apresentadas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração;
- k) avaliar diariamente as linhas de crédito, sua utilização, evolução, inadimplência e aderência ao mercado, propondo as mudanças necessárias;
- l) acompanhar e analisar o mercado, propondo aos demais diretores e ao Conselho de Administração a criação de novas linhas de crédito e o desenvolvimento de novos produtos e serviços;
- m) acompanhar os negócios da *Cooperativa* comparando-os ao mercado e propondo ajustes de taxas, tarifas e prazos;
- n) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;

DS
MDS
M

M

- o) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- p) resolver os casos omissos, em conjunto com um dos diretores;
- q) acompanhar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- r) coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes, submetendo-as ao Conselho de Administração.

000341

IV. Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) assessorar o Diretor Presidente nos assuntos a ele competentes;
- b) substituir o Diretor Presidente e o Diretor de Mercado;
- c) dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da Cooperativa operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito e outras inerentes;
- d) orientar e acompanhar a execução da contabilidade da Cooperativa, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- e) zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- f) decidir, em conjunto com um dos diretores, sobre a admissão e a demissão de empregado;
- g) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- h) executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco e outras inerentes).
- i) zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- j) resolver os casos omissos, em conjunto com um dos diretores;
- k) coordenar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- l) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- m) coordenar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- n) acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- o) elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem

DS
MDS
lll qEd
J

000342

apresentadas ao Conselho de Administração;

- p) averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados;

V. Diretor de Riscos e Controles:

- a) supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- b) subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando o Conselho de Administração;
- c) monitorar e assegurar o enquadramento da entidade ao requerimento mínimo de Patrimônio de Referência (PR) e aos níveis mínimos de capital regulamentar;
- d) responsabilizar-se pela capacitação adequada dos empregados que compõem a estrutura de gerenciamento de riscos;
- q) responsabilizar-se pela adequação da Singular aos objetivos estratégicos, às políticas sistêmicas e internas, aos processos, relatórios, sistemas e modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- r) conduzir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares.

Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

SUBSEÇÃO IV DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 48. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judícia*;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado ou diretor executivo da Sicoob Central Unicoob.

Art. 49. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (*dois*) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.



DS
M

DS
U

Gd

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

000343

SEÇÃO IV DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 50. A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

§ 3º Os eleitos serão empossados em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a homologação do Banco Central, mediante registro em ata de reunião especialmente convocada para este fim.

SUBSEÇÃO II DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 51. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

§ 2º No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.

§ 3º Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SUBSEÇÃO III DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 52. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;



DS
M

DS
Ull

Handwritten signature and initials in blue ink.

000344

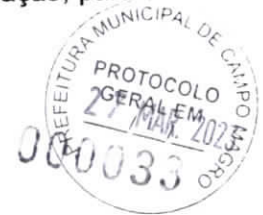
III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecerem, por convocação, para substituírem membros efetivos.

SUBSEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL



Art. 53. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

DS
M

DS
U

Q

J

000345

TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 54. Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (*vinte*) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (*vinte*), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (*seis*) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (*cento e vinte*) dias.

Art. 55. A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 57. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 58. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Curitiba - PR, 15 de março de 2022.

DocuSigned by:

JEFFERSON NOGAROLI

6D228FAF306D4DA...

Jefferson Nogaroli

Presidente do Conselho de Administração

DocuSigned by:

Luiz Carlos Caldas

080AA1ED96D3427...

Luiz Carlos Caldas

Secretário



d

g

g



000346

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no CRC/RS, sob o n° 102044, inscrito no CPF n° 99056097091, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
99056097091	102044	ALINE PRADO MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2022 19:11 SOB N° 20224838288.
PROTOCOLO: 224838288 DE 27/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209925260. CNPJ DA SEDE: 05888589000120.
NIRE: 41400015581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2022.
COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL - SICOOB SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA 30ª EXTRAORDINÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL – SICOOB SUL – CNPJ: 05.888.589/0001-20 NIRE: 41400015581 DE 31 DE JULHO DE 2019.

Data: 31 de julho de 2019

Horário: 11h30 às 12h30

Local: Sala de Reunião do Conselho de Administração, PA Batel, Rua Benjamin Lins, 610 - Batel - Curitiba – PR.

Conselheiros Presentes: Jefferson Nogaroli (Presidente), Carlos Alberto Pimentel Gonçalves (Vice-presidente), Luiz Carlos Caldas (Secretário), Carlos Kennedy Rizzi, João Valdir Falat, Jorge Claudio Gomes Wolf, José Divonsil da Silva, Marcelo Bernardi de Andrade, Vítor Roberto Tioqueta, Pedro Ricardo Schwingel, Douglas Fancchin Taques Fonseca, Marcos José Chichof, Antonio Miguel Espolador Netto.

Diretoria Executiva Presente: Diretor Presidente: Virgilio Moreira Filho, Diretor Vice-Presidente: Allan Forti Rubira, Diretor de Negócios: Roberto Carlos Ampessan.

ORDEM DO DIA

Item	Assunto	Responsável
1.	Abertura	Jefferson
2.	Nomeação Diretoria Executiva	Jefferson
3.	Encerramento	Jefferson

DELIBERAÇÕES

Item 2. Nomeação Diretoria Executiva: O Conselho deliberou, por unanimidade, pela eleição dos Senhores Allan Forti Rubira, para a função de Diretor-Presidente, e Roberto Carlos Ampessan, para a função de Diretor Administrativo e Financeiro.

DESENVOLVIMENTO

Item 01 – Abertura – O Presidente do Conselho, Sr. Jefferson Nogaroli saudou a todos presentes dando início ao assunto da ordem do dia.

Item 02 – Nomeação Diretoria Executiva: Sr. Jefferson apresentou os candidatos para compor a Diretoria Executiva do Sicoob Sul. Após debates, foram eleitos, por unanimidade, para o mandato até 1ª Reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a AGO 2023, os seguintes membros: Diretor-Presidente: Allan Forti Rubira,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:39 SOB Nº 20196358698. PROTOCOLO: 196358698 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904802349. NIRE: 41400015581. COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL – SICOOB SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br




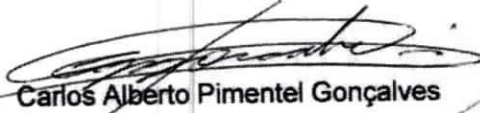
**ATA 30ª EXTRAORDINÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL – SICOOB SUL – CNPJ: 05.888.589/0001-20
NIRE: 41400015581 DE 31 DE JULHO DE 2019.**

brasileiro, casado, administrador, nascido em 04/10/1951, portador da cédula de identidade nº 852121, expedida pela SSPSP, inscrito no CPF sob nº 095.678.609-04, residente na Alameda Julia da Costa, 2350 apto. 104, Bairro Bigorrião – Curitiba-PR, CEP 80.730-700; Diretor Administrativo e Financeiro: Roberto Carlos Ampessam, brasileiro, casado, administrador, nascido em 12/10/1960, portador da cédula de identidade nº 1.542.572-5, expedida pela SESPPR, inscrito no CPF sob nº 407.686.789-00, residente na Avenida Iguaçu, 3053 apto 602, Bairro Água Verde – Curitiba-PR, CEP 80240-031. **Declaração de Desincompatibilidade.** Os eleitos declararam que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e administrativas, declarando, ainda, não serem parentes entre si e nem dos Conselheiros de Administração e Fiscal e que preenchem as condições de elegibilidade previstas na Resolução nº 4.122/12 do BACEN – BANCO CENTRAL DO BRASIL. Após a eleição o Sr. Presidente, informou que a posse ocorrerá após homologação dos nomes e dos atos de eleição pelo Banco Central do Brasil, na forma da resolução CMN- BACEN nº 4122/12.

Item 03 – Encerramento: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que vai ser assinada após lida e aprovada pelos membros da Administração.


Curitiba, 31 de julho de 2019


Jefferson Nogaroli


Carlos Alberto Pimentel Gonçalves


Luiz Carlos Caldas


Marcelo Bernardi de Andrade


Carlos Kennedy Rizzi


João Valdir Falat



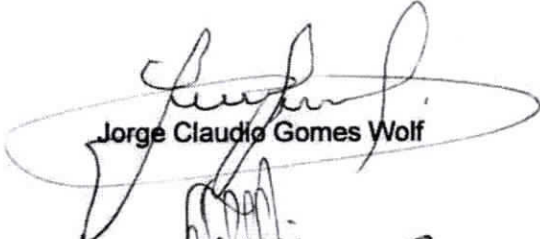
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:39 SOB Nº 20196358698.
PROTOCOLO: 196358698 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904802349. NIRE: 41400015581.
COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL - SICOOB SUL


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000349





**ATA 30ª EXTRAORDINÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL – SICOOB SUL – CNPJ: 05.888.589/0001-20
NIRE: 41400015581 DE 31 DE JULHO DE 2019.**


Jorge Claudio Gomes Wolf


Marcos José Ghichof


Antonio Miguel Espolador Netto


Pedro Ricardo Schwingel


José Divonsil da Silva


Vitor Roberto Tioqueta



Douglas Fancchin Taques Fonseca



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 14:39 SOB Nº 20196358698.
PROTOCOLO: 196358698 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904802349. NIRE: 41400015581.
COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL - SICOOB SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000350

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	
RG: 852.121-2	
POLEGAR DIREITO	
	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL: 852.121-2	DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/09/2011
NOME: ALLAN FORTI RUBIRA	
FILIAÇÃO: HENRIQUE DE ASSIS IZENE FORTI DE ASSIS	
NATURALIDADE: OSVALDO CRUZ/SP	DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1951
DOC. ORIGEM: COMARCA=CIANORTE/PR, DA SEDE C.CAS=5668, LIVRO=138, FOLHA=40	
CPF: 095.678.609-04	
CURITIBA/PR	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

PROTÓTIPO PLÁSTICO

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO GERAL EM

27 MAR 2021

Handwritten signature in blue ink.

AMEN

000351



COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL – SICOOB SUL

ATA DA 58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL – SICOOB SUL – CNPJ 05.888.589/0001-20 – NIRE 41400015581.

DATA: 5 de fevereiro de 2021.

HORÁRIO: 16h00 às 16h30.

LOCAL: Videoconferência pela plataforma Zoom, com a Diretoria, colaboradores e o Vice-presidente do Conselho presentes na Sala de Reunião da Cooperativa na Rua Benjamin Lins, 610, Batel, Curitiba/PR, e os demais Conselheiros nas suas residências e locais de trabalho.

Presenças: Conselheiros de Administração, Diretores Executivos e Colaboradores.

Conselheiros Presentes: Jefferson Nogaroli (Presidente), Carlos Alberto Pimentel Gonçalves (Vice-presidente), Luiz Carlos Caldas (Secretário), Carlos Kennedy Rizzi, João Valdir Falat, José Divonsil da Silva, Vitor Roberto Tioqueta, Marcos José Chichof, Marcelo Bernardi de Andrade, Jorge Cláudio Gomes Wolf, Antonio Miguel Espolador Netto e Pedro Ricardo Schwingel.

Conselheiros Ausentes: Conselheiro Douglas Fanchin Taques Fonseca.

Diretoria Executiva Presente: Diretor Presidente: Allan Forti Rubira, Diretor Administrativo Financeiro: Roberto Carlos Ampessan

Colaboradores Presentes: Manuela Scheid Santolin, Caíque Roberto Roncon.

Convidado: Virgílio Moreira Filho.

Convocação/Pauta: Encaminhada via e-mail aos Conselheiros de Administração com antecedência regimental.

Elaboração da ata: Conselheiro Luiz Carlos Caldas com apoio do Diretor Roberto Carlos Ampessan.

ORDEM DO DIA

Item	Assunto	Caráter	Responsável
1.	Abertura	Informar	Jefferson
2.	Eleição e Alteração na Diretoria	Deliberar	Jefferson
3.	Encerramento		Jefferson

DELIBERAÇÕES

Item 2. Eleição e Alteração na Diretoria: O Conselho deliberou, por unanimidade, por aprovar que a composição da diretoria passe a ser com três membros, com a indicação do nome da Sra. Manuela Scheid Santolin para o cargo de Diretora Administrativa Financeira, com mandato semelhante aos diretores já empossados. Desta forma o Sr. Roberto Carlos Ampessan passará a ocupar o cargo de Diretor de Mercado.

DESENVOLVIMENTO

Item 1 – Abertura: A abertura da reunião foi realizada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Jefferson Nogaroli, que deu início à apreciação e deliberação da pauta do dia.

Item 2. Eleição e Alteração na Diretoria: O Sr. Jefferson Nogaroli informou que estatutariamente já havíamos previsto a composição da Diretoria com até três membros, nas figuras do Diretor Presidente, Diretor de Mercado e Diretor Administrativo Financeiro, e considerando as alterações aprovadas quanto ao reordenamento de pontos de atendimento, o plano de expansão da Singular e a instituição da plataforma de relacionamento, além do volume atual de negócios e as segregações legais e normativas, previstas no Estatuto e/ou UNICAD do Bacen,

DS

CER

PROTÓCOLO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
GERAL EM
27 MAR 2021
00010

DS

CPG

DS

JN

DS

JW

DS

RDS

DS

JF

DS

MBDA

DS

JC

DS

PKS

DS

VRT

CP

Ed

g


COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL – SICOOB SUL

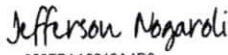
000352

ATA DA 58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL – SICOOB SUL – CNPJ 05.888.589/0001-20 – NIRE 41400015581.

propôs que a Sra. Manuela, que atualmente ocupa as funções de Superintendente Administrativa Financeira, seja alçada à condição de Diretora. O Conselho deliberou, por unanimidade, por aprovar que a composição da diretoria passe a ser com três membros, com a indicação do nome da Sra. Manuela Scheid Santolin para o cargo de Diretora Administrativa Financeira, com mandato semelhante aos diretores já empossados. Desta forma o Sr. Roberto Carlos Ampessan é remanejado e passará a ocupar o cargo de Diretor de Mercado. Com as alterações a Diretoria Executiva passa a ter como Diretor de Mercado **ROBERTO CARLOS AMPESSAN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, nascido em 12/10/1960, cédula de identidade nº 1.542.572-5 SSP/PR, CPF nº 407.686.789-00, residente na Avenida Iguaçu, 3053, apartamento 602, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80240-031 e como Diretora Administrativa e Financeira **MANUELA SCHEID SANTOLIN**, brasileira, casada, administradora, nascida em 31/03/1981, carteira de identidade nº 3.871.238.1 SSP/PR, CPF nº 028.550.749-40, residente na Rua José Risseto, 231 - Casa 15, Bairro Santa Felicidade, Curitiba, PR, CEP 82015-010, ambos com mandato até a posse dos eleitos na 1ª RCA que ocorrer após a AGO de 2023. **DECLARAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIDADE.** Os eleitos declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis e administrativas, declarando, ainda, não ser parente até 2º grau entre si e membros dos demais órgãos estatutários e que preenche as condições de elegibilidade previstas na Resolução nº 4.122/12 do BACEN - BANCO CENTRAL DO BRASIL. O Sr. Jefferson informou que a Sra. Manuela somente será empossada após a aprovação do seu nome pelo Banco Central do Brasil.

Item 3 – Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, cuja ata, lavrada em folhas soltas que irão compor o livro de atas, vai assinada por todos os conselheiros que se fizeram presentes.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2021.

DocuSigned by:

 058FBA16913A4D9...
 Jefferson Nogaroli

DocuSigned by:

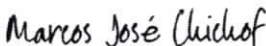
 080AA1ED96D3427...
 Luiz Carlos Caldas

DocuSigned by:

 8319C0108832427...
 Vitor Roberto Tioqueta

DocuSigned by:

 FDF48737FD58415...
 José Divonsil da Silva


DocuSigned by:

 B54F16C70582404...
 Marcos José Chichof

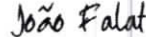
DocuSigned by:

 FABBB0B048DF4FD...
 Jorge Cláudio Gomes Wolf

DocuSigned by:

 0D1C1747C6C2483...
 Carlos Alberto Pimentel Gonçalves

DocuSigned by:

 7EFCFD55360A42D...
 Carlos Kennedy Rizzi


DocuSigned by:

 F6475B77213F482...
 João Valdir Falat

DocuSigned by:

 8B2D852AFFE04A1...
 Marcelo Bernardi de Andrade

DocuSigned by:

 4D7EC8979633499...
 Antonio Miguel Espolador Netto

DocuSigned by:

 A9F1FE5118904FA...
 Pedro Ricardo Schwingel



g
 g



000353

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Marilza Lavezo, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 049349/O-9, inscrito no CPF n° 86563467920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF	N° do Registro		Nome
86563467920	049349/O-9	MARILZA LAVEZO	



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021 15:08 SOB N° 20212609661.
PROTOCOLO: 212609661 DE 29/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103292096. CNPJ DA SEDE: 05888589000120.
NIRE: 41400015581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL - SICOOB SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature and initials in blue ink.

000354

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

NOME
MANUELA SCHEID SANTOLIN

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF
 3871238-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 028.550.749-40 31/03/1981

FILIAÇÃO
 MANOEL BERNARDO
 TEREZINHA SCHEID
 BERNARDO

PERMISSÃO ACC CAT. FIM
 [] [] []

NP REGISTRO VALIDEZ SP HABILITAÇÃO
 03157508220 06/11/2023 12/01/2004

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR O TERRITÓRIO NACIONAL 1733602339

PROIBIDO PLASTIFICAR O TERRITÓRIO NACIONAL 1733602339

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
 CURITIBA, PR 06/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 50668391153 PR915304517

PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
 PROTOCOLO GERAL EM
 27 MAR 2023
 000045

CONFERE COM O ORIGINAL

Emanuelle Gonçalves Boesing
 São João del-Rei

Handwritten marks and signatures in blue ink at the bottom right of the page.



ATA DA 97ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SICOOB SUL



Data Realização	Hora Início	Hora Término	Local	
26/10/2022	14:00	14:30	Curitiba/PR - Videoconferência	
Secretário:	Responsável pela convocação		Caráter da Reunião	
Luiz Carlos Caldas	Jefferson Nogaroli – Presidente		Extraordinária	
Participantes/ Lista de Distribuição				
Nome / Conselho	Contato		Participante	Part.
Jefferson Nogaroli	jefferson.nogaroli@sicoob.com.br		Presidente	Sim
Carlos Alberto Pimentel Gonçalves	carlos.pimentel@sicoob.com.br		Vice-presidente	Sim
Luiz Carlos Caldas	luiz.caldas@sicoob.com.br		Conselheiro Efetivo	Sim
Carlos Kennedy Rizzi	carlos.kennedy@sicoob.com.br		Conselheiro Efetivo	Sim
João Valdir Falat	joao.falat@sicoob.com.br		Conselheiro Efetivo	Sim
Jorge Claudio Gomes Wolf	jorge.wolf@sicoob.com.br		Conselheiro Efetivo	Sim
José Divonsil da Silva	jose.divonsil@sicoob.com.br		Conselheiro Efetivo	Sim
Marcelo Bernardi de Andrade	marcelo.bernardi@sicoob.com.br		Conselheiro Efetivo	Sim
Vitor Roberto Tioqueta	vitor.tioqueta@sicoob.com.br		Conselheiro Efetivo	Sim
Marcos José Chichof	marcos.chichof@sicoob.com.br		Conselheiro Efetivo	Sim
Pedro Ricardo Schwingel	pedro.schwingel@sicoob.com.br		Conselheiro Efetivo	Não (Justificado)
Nome / Diretoria	Contato		Participante	Part.
Allan Forti Rubira	allan.rubira@sicoob.com.br		Diretor Presidente	Sim
Manuela Scheid Santolin	manuela.santolin@sicoob.com.br		Diretora Administrativa Financeira	Sim
Nome	Contato		Participante	Part.
Terezinha Sandra Toffoli Barbosa	terezinha.barbosa@sicoob.com.br		Convidada	Sim
ORDEM DO DIA				
Item	Assunto	Caráter	Responsável	
01	Abertura da Reunião.	Informativo	Presidente ou Substituto	
02	Posse da Diretoria Executiva.	Deliberativo	Presidente ou Substituto	
03	Encerramento.	Informativo	Presidente ou Substituto	
- DELIBERAÇÕES				
Item 02. Posse da Diretoria Executiva: A Diretora eleita pelo Conselho de Administração, Sra. Terezinha Sandra Toffoli Barbosa, tomou posse na função de Diretora de Mercado.***				
- DESENVOLVIMENTO				
Item 01. Abertura: A abertura da reunião foi realizada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Jefferson Nogaroli, que deu início à apreciação e deliberação da pauta do dia.***				

DS
JNDS
CAPGDS
ULLDS
CERDS
JVFDS
MBDADS
JDDSDS
MJCDS
VRTDS
JCGW

CO



ATA DA 97ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SICOOB SUL

Item 02. Posse da Diretoria Executiva: O Sr. Jefferson apresentou a Sra. Terezinha Sandra Toffoli Barbosa a qual toma posse nesta data na função de Diretora de Mercado.***

Item 03. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, cuja ata, lavrada em folhas soltas que irão compor o livro de atas, vai assinada por todos os conselheiros que se fizeram presentes.***

Conselheiros de Administração presentes:

DocuSigned by:
JEFFERSON NOGAROLI
6D228FAF308D4DA...
Jefferson Nogaroli
Presidente do Conselho

DocuSigned by:
Carlos Alberto Pimentel Gonçalves
0D1C1747C8C2483...
CARLOS ALBERTO PIMENTEL GONÇALVES
Vice-presidente do Conselho

DocuSigned by:
Luiz Carlos Caldas
080AA1ED98D3427...
LUIZ CARLOS CALDAS
Conselheiro Efetivo – Secretário

DocuSigned by:
Carlos Kennedy Rizzi
7EFCFD5380A42D...
CARLOS KENNEDY RIZZI
Conselheiro Efetivo

DocuSigned by:
João Valdir Falat
F6475B77213F482...
JOÃO VALDIR FALAT
Conselheiro Efetivo

DocuSigned by:
Marcelo Bernardi de Andrade
11770C1A48EA4D0...
MARCELO BERNARDI DE ANDRADE
Conselheiro Efetivo

DocuSigned by:
José Divonsil da Silva
6EB763EA6879426...
JOSE DIVONSIL DA SILVA
Conselheiro Efetivo

DocuSigned by:
Marcos José Chichof
B54F16C735624D4...
MARCOS JOSE CHICHOF
Conselheiro Efetivo

DocuSigned by:
Vitor Roberto Tioqueta
6319C0108832427...
VITOR ROBERTO TIOQUETA
Conselheiro Efetivo

DocuSigned by:
Jorge Claudio Gomes Wolf
FABBB0B048DF4FD...
JORGE CLAUDIO GOMES WOLF
Conselheiro Efetivo





000357

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no CRC/RS, sob o n° 102044, inscrito no CPF n° 99056097091, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
99056097091	102044	ALINE PRADO MONTEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022 15:58 SOB N° 20227586107.
PROTOCOLO: 227586107 DE 09/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214658054. CNPJ DA SEDE: 05888589000120.
NIRE: 41400015581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.
COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL - SICOOB SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

cl

cl

A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

6.077.442

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/ABR/2008

NOME

TEREZINHA SANDRA TÓFFOLI BARBOSA

FILIAÇÃO

ARLINDO TÓFFOLI
OTACILIA ROSA TÓFFOLI

NATURALIDADE

CORNÉLIO PROCÓPIO PR

DATA DE NASCIMENTO

07/MAR/1968

DOC ORIGEM

CERT. CAS. 949 LV B-05 FL 248-V
CART. MONTEIRO - STA. CECÍLIA DO PAVÃO - PR

CPF

755.894.359-00

JOINVILLE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

Verônica M. de F. Costa
Téc. Criminalística
Matrícula nº 157 102-11

PROTÓCOLO GERAL EM 07 MAR 2008 000047

CONFERE COM O ORIGINAL
DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE
VALIDADO POR: rafaelaa4368_03 EM: 27/09/2022

000358

* *CP* *CP*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MUNICIPAL DE CAMPO
PROTOCOLO
GERAL EM
MAY 2023
48

000359

CONFERE COM O ORIGINAL
DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE
VALIDADO POR: rafaelaa4368_03 EM: 27/09/2022

[Handwritten marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

000360

ALVARÁ Nº 1.364.481

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-027009/2018, a:

COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL
R. BENJAMIN LINS - Nº: 000610 LOJA 02 -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15 10 475.625-6 CNPJ: 05.888.589/0001-20

Taxação: FIN SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada
→ K.64.2.4-7/03-00 Cooperativas de crédito mútuo

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.

● A CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.



VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 10 DE ABRIL DE 2018

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br. Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE



5A7F.85F1.71E4.4324-5.BB35.73A8.FDC4.12CF-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL
CNPJ: 05.888.589/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:56 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2023. /

Código de controle da certidão: **CA1F.72CC.D5B6.5254**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



000362

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL
CNPJ: 05.888.589/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:08 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **57AC.E3F0.19FE.59A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Gd
A



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028958404-01



000363

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.888.589/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



Certidão nº: 10.101.200

CNPJ: 05.888.589/0001-20

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:20 do dia 20/12/2022.

Código de autenticidade da certidão: A5BF6DD81B7D4D387ACD09E85C30579D14

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/03/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.888.589/0001-20**Razão Social:** COOPERATIVA DE CREDITO SUL SICOOB SUL**Endereço:** R RUA VX DE NOVEMBRO 621 621 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023**Certificação Número:** 2023030201230295772103

Informação obtida em 15/03/2023 08:33:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



000365



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROTOKOLO
GERAL
27/ MAR 2023
000055

000366

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.888.589/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2003
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICOOB SUL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R BENJAMIN LINS	NÚMERO 610	COMPLEMENTO *****
CEP 80.420-100	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO SICOOB@SICOOBSUL.COM.BR	
TELEFONE (44) 3032-7714		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2023 às 16:09:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000367

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.888.589/0001-20
Certidão nº: 12822198/2023
Expedição: 27/03/2023, às 09:16:00
Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.888.589/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CP
G
J



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO



Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL (CNPJ 05.888.589/0001-20) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Cooperativa de Crédito**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 15:51:02 do dia 3/1/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: LHjBLFbZe8TqqRgYeBJj

Certidão emitida gratuitamente.

d

d



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Cooperativa de Crédito Sul – Sicoob Sul, inscrita no CNPJ n.º 05.888.589/0001-20, por intermédio dos seus representantes legais, Sr. Allan Forti Rubira, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade/RG n.º 852.121-2, inscrito no CPF sob n.º 095.678.609-04 e Sra. Manuela Scheid Santolin, brasileira, cooperativária, portadora da cédula de identidade/RG n.º 3.871.238-1, inscrita no CPF sob n.º 028.550.749-40 DECLARA que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

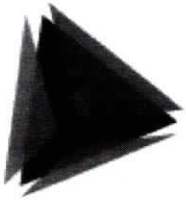
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, 23 de março de 2022

Allan Forti Rubira
Diretor Presidente

Allan Forti Rubira
Diretor Presidente

Manuela Scheid Santolin
Manuela Scheid Santolin
Diretora Administrativa e Financeira
Diretora Administrativa Financeira
Sicoob Sul



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000370

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05888589000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signature or initials in blue ink.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000371

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/03/2023 11:28:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL**
CNPJ: **05.888.589/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Listagem das Certidões Solicitadas

Número	Emissão	
10.181.736	07/02/2023	
10.101.200	20/12/2022	
9.918.158	21/09/2022	
9.915.637	20/09/2022	
9.913.476	19/09/2022	
9.878.532	01/09/2022	
9.878.453	01/09/2022	
9.763.353	05/07/2022	
9.738.965	21/06/2022	
9.704.124	30/05/2022	

Showing 1 to 10 of 36 entries

G
A
x



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

000373

Certidão nº: 10.181.736

CNPJ: 05.888.589/0001-20

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SICOOB SUL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:58 do dia 07/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: 90A79AFCC85B4CA40B2B83ACB2FEA14850

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Handwritten signature in blue ink

**ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 – CREDENCIAMENTO**

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERECER EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO COM REDUÇÃO DE JUROS AOS SERVIDORES EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de Março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h00min (quatorze horas), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 52/2022, para análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Encaminhou a documentação a seguinte empresa/instituição:



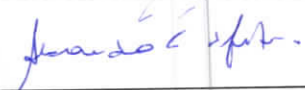
Empresa/Instituição	CNPJ	Data do e-mail
COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL – SICOOB SUL	05.888.589/0001-20	24/03/2023

Foi realizada consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. O resultado foi nada consta.

A comissão procedeu à rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da Cooperativa.

Após a referida análise, verificou-se que a Certidão Negativa Municipal apresentada havia vencido em 20/03/2023, porém a CPL realizou diligência e pesquisou no site da Prefeitura de Curitiba o histórico de certidões emitidas, onde havia uma com vigência até dia 08/05/2023. Dessa forma, a CPL declara a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL – SICOOB SUL** habilitada e apta a ser credenciada.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **14h28min (Horário Oficial de Brasília)**, da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	Elaine Proença Erdeman	
Membro da CPL	Edilson Aparecido Cardoso	
Membro da CPL	Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000375

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERECER EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO COM REDUÇÃO DE JUROS AOS SERVIDORES EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de Março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h00min (quatorze horas), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 52/2022, para análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Encaminhou a documentação a seguinte empresa/instituição:

Empresa/Instituição	CNPJ	Data do e-mail
COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL SICOOB SUL	05.888.589/0001-20	24/03/2023

Foi realizada consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. O resultado foi nada consta.

A comissão procedeu à rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da Cooperativa.

Após a referida análise, verificou-se que a Certidão Negativa Municipal apresentada havia vencido em 20/03/2023, porém a CPL realizou diligência e pesquisou no site da Prefeitura de Curitiba o histórico de certidões emitidas, onde havia uma com vigência até dia 08/05/2023. Dessa forma, a CPL declara a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL – SICOOB SUL** habilitada e apta a ser credenciada.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **14h28min (Horário Oficial de Brasília)**, da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Membro da CPL	EDILSON APARECIDO CARDOSO
Membro da CPL	ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:10BC7D8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2023. Edição 2740

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

000376

MEMORANDO INTERNO

Campo Magro/PR, 29 DE março de 2023.

De: Departamento de Licitações

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para fins de credenciamento.

Ref.: Chamada Pública nº 03/2022.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a exigência constante no inciso VI, do artigo 38, da Lei 8666/93, solicitamos o Parecer Jurídico quanto ao credenciamento da instituição **COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL – SICOOB SUL**, participante habilitada do processo de Chamada Pública nº 03/2022, visando dar prosseguimento com o ato de autorização para credenciamento e posterior Processo de Inexigibilidade.

Na expectativa da atenção deste departamento, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Elaine Proença Erdeman
Presidente da CPL
Decreto nº 52/2022



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PROTOCOLO N°.: 1619/22

CHAMADA PÚBLICA N°.: 03/2022

PARECER PGM N°.: 104/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL.

PARECER

Em atenção à solicitação (*ex. vi. fl. 376*) do Ilmo. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, na pessoa da Ilma. Sra. ELAINE PROENÇA ERDEMAN, Preseidente da CPL, Conforme Decreto n°. 052/2022, segue parecer jurídico quanto à análise final sobre o procedimento licitatório com chamada pública em questão.

Trata-se de procedimento licitatório iniciado atendendo ao pedido formulado pela Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, na pessoa da Exma. Secretária, Sra. TATIANE ALMADA SANTANA, objetivando "Formalização de processo de chamada publica para o credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de campo magro com pagamento consignado em folha de pagamento [...]" (*ex. vi. fl. 03*) – conforme justificativa detalhada de fl. 03.

000377





CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO Nº.: 1619/22 e Outros.
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 03/2022

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SEGESP
ORDENADOR: TATIANE ALMADA

PARECER Nº.: 104/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM



O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.

O procedimento foi autuado conforme numeração em epígrafe, contendo solicitação da SECRETARIA e autorização para o início do processo pelo PREFEITO MUNICIPAL.

O referido procedimento tramitou como *chamada pública* sob o nº. 03/2022.

Houve juntada do ato de composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e de designação DA Ilma. Sr^a. Presidente da Comissão, ELAINE PROENÇA ERDEMAN, que conduziu o procedimento sob sua responsabilidade em conjunto com os demais membros..

Confeccionado o EDITAL, também restaram elaborados os termos, anexos e demais documentações.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PGM) em 15.07.2022 (*ex. vi.* fls. 36/41) esta d. Procuradoria deu parecer *favorável* ao prosseguimento do procedimento por entender que do ponto de vista jurídico estariam presentes os



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO Nº.: 1619/22 e Outros.
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 03/2022

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SEGESP
ORDENADOR: TATIANE ALMADA

PARECER Nº.: 104/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM



requisitos legais necessários – quanto à análise da minuta de edital de licitação na modalidade pregão presencial.

O Ilmo. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, autorizou o início da fase externa do feito.

Em 21 de julho de 2022 promoveu-se a publicação dos atos convocatórios conforme Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição nº.: 2566 – ex. vi. fl.062.

Iniciada a fase externa se observa que os interessados foram convocados com a divulgação do edital e cumprido os seus requisitos o referido edital foi publicado.

Foram realizadas Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes de Habilitação referente a Chamada Pública n.º 02/2022, conforme segue.

A licitante COOPERATIVA DE CREDITO SUL – SICOOB SUL teve o seu credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no dia 29.03.2023 edição n.º 2740.



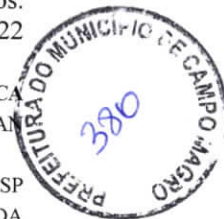
CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICIPIO

PROTOCOLO Nº.: 1619/22 e Outros.
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 03/2022

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SEGESP
ORDENADOR: TATIANE ALMADA

PARECER Nº.: 104/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM



Com o correspondente encaminhamento da Ilma. Sra. Diretora da Comissão Permanente de Licitações (*ex. vi.* fl. 376) foram recebidos os presentes autos perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL.

Sendo assim, passo à análise do feito.

Devidamente relatado o feito, entendo ser desnecessárias maiores informações.

Preliminarmente é importante ressaltar que a este jurídico cabe, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

O presente parecer possui natureza opinativa, sendo, no entanto, imprescindível para validade do procedimento licitatório, como assevera a doutrina: "Nesta hipótese, a presença do parecer é necessária; embora o seu conteúdo não seja vinculante para a Administração, salvo se a lei exigir o pronunciamento favorável do órgão consultado, para a legitimidade do ato



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO Nº.: 1619/22 e Outros.
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 03/2022

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SEGESP
ORDENADOR: TATIANE ALMADA

PARECER Nº.: 104/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM



final, caso em que o parecer se torna impositivo para a Administração.”¹

Sendo assim, tendo realizada análise pormenorizada deste procedimento passo a manifestação.

O que pertine especificamente à chamada pública, entendese que esta se refere ao procedimento licitatório, per si, onde a Administração Pública conclama a sociedade (interessados) a participar do certame, sempre com fulcro nas disposições do inciso XXVII, do artigo 22, e inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, em que as entidades da Administração Pública devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessara mais de um dos administrados.

Com base nas diretrizes constitucionais e legais, por meio de um procedimento licitatório faz-se a chamada pública dos interessados, deixando claro que seria considerado aquele que, dos habilitados, apresentar a melhor proposta para a Administração.

Observa-se que a chamada pública para credenciamento pode ser realizada quando a Administração Pública pretende contratar com todos os interessados que satisfaçam os requisitos previamente

¹ MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Direito Administrativo Brasileiro, 13ª. ed., São Paulo, 1988, p. 152-153.



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO Nº.: 1619/22 e Outros.
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 03/2022

• 101382

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SEGESP
ORDENADOR: TATIANE ALMADA



PARECER Nº.: 104/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

estabelecidos em edital², configurando-se assim a inviabilidade de competição ensejadora da inexigibilidade de licitação.

Ademais, observa-se que a figura do credenciamento é, em regra, utilizada para a contratação de prestação de serviços e não para a contratação de fornecimento de bens.

E no caso em tela se revelou como hipótese satisfatória e fundamental para realização dos interesses públicos envolvidos.

Tais resultados, foram exarados após análise de todas a documentação de habilitação, analisadas as amostras e feitas as respectivas autorizações para a referida prestação de serviço junto aos órgãos competentes.

Houve veiculação dos atos do procedimento nos órgãos oficiais objetivando atribuir transparência e publicidade, assim como além de atender a normativa aplicada a espécie (Lei Federal nº. 8.666/1993) foi observada em sua integralidade.

Em análise verifico que o procedimento é acompanhado de todas as referências e documentações necessárias, assim como especificações das empresas e da prestação de serviço a ser realizada.

²“O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo (...)” FERRAZ, Luciano in *Licitações, estudos e práticas*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Esplanada. 2002. p. 118.



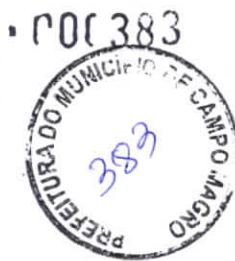
CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO Nº.: 1619/22 e Outros.
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 03/2022

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SEGESP
ORDENADOR: TATIANE ALMADA

PARECER Nº.: 104/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM



Entendo que o presente procedimento, s.m.j., ocorreu dentro do que dispõe a legislação.


Observada as peculiaridades do caso concreto, entendo que os procedimentos adotados seguiram estritamente o regramento da Lei Federal nº. 8.666/1993, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas.

Ex positis, esta PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO manifesta-se, do ponto de vista estritamente jurídico, de forma favorável à continuidade do processo licitatório, eis que verificada a regularidade formal do procedimento e dos atos realizados até a fase atual, e desta forma, entendo pela viabilidade da *homologação* do resultado e *contratação* do objeto em favor da proponente que apresentou proposta considerada mais vantajosa ao erário.

Por ser esta a medida mais vantajosa para a Administração que atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 29 de março de 2023.


GYDEON PEREIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município
OAB/PR 90.131



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2023

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003267/2023

Número do processo:	0003267/2023	Número único: T52.959.12K-G0
Solicitação:	14502 - CREDENCIAMENTO	Número do protocolo: 147317
Número do documento:		
Requerente:	57260 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CPF/CNPJ do requerente: 00.360.305/4538-34
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua MARANHÃO Nº 113 - 83535-000	Bairro: JARDIM CECILIA
Complemento:	ALV 118/2012 PROT 1492/2012	Município: Campo Magro - PR
Loteamento: JARDIM CECÍLIA	Condomínio:	Fax:
Telefone: (41) 3544-5600	Celular: (41) 8406-8406	Notificado por: E-mail
E-mail: ag4538@caixa.gov.br		
Local da protocolização:	001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO	
Localização atual:	001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO	
Org. de destino:	001.001.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
Protocolado por:	Mariele Fabiano	Atualmente com: Mariele Fabiano
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim
Protocolado em:	07/06/2023 15:19	Procedência: Externa
Súmula:		Prioridade: Normal
Observação:		Concluído em:



Mariele Fabiano
(Protocolado por)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(Requerente)

Hora: 15:18:46



PREFEITURA DE CAMPO MAGRO
REQUERIMENTO

PROTOCOLO
GERAL EM
07 JUN 2023
03

SENHOR PREFEITO: CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

NOME ou EMPRESA Clara C. Federal

CPF/CNPJ: 00360305000104 RG: _____

FONES: () 3677 4500-4502 () _____

RUA: MARANHA Nº 113

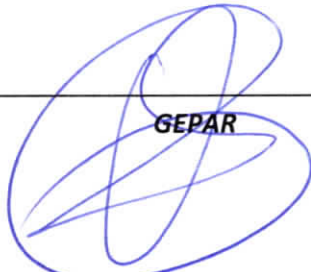
BAIRRO: J. Cecília MUNICÍPIO: C. MAGRO

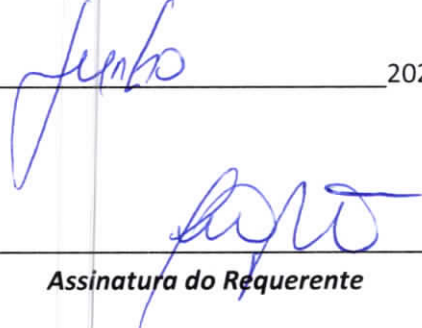
EMAIL: AG4538@CAMA.gov.br

REQUER: cred. chamada pública 003/2022

NESTES TERMOS, PEÇO DEFERIMENTO,

CAMPOMAGRO, 07 DE junho 2023


GEPAR


Assinatura do Requerente

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

VALIDADE: 09/02/2023
 2547155050

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JEFFERSON ALVES PINTO 1ª HABILITAÇÃO: 25/05/1998
 3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/12/1975 CURITIBA/PR
 4a DATA EMISSÃO: 09/02/2023 4b VALIDADE: 09/02/2033 ACC: **D**
 4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 6628885-4 SESP PR
 4d CPF: 021.264.159-02 5 Nº REGISTRO: 02678315887 9 CAT. HAB: AB
 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 FILIAÇÃO: ARY ALVES PINTO
 BERNADETE DECOLLIN PINTO

7 ASSINA LURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		09/02/2033		D1			
A1				BE			
B		09/02/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR

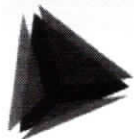
ASSINATURA DO EMISSOR:
 31983344888
 PR923121757

2547155050



PROTOCOLO
 GERAL EM
 07 JUN 2023
 04

• 000385



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00360305000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 3143071923 (Logout)

GA
GP

J



1700386

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2023 08:53:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

AO 387
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 - CREDENCIAMENTO
EMPRESA: Caixa Econômica Federal
CNPJ: ... 00360305/0001-04
TELEFONE: (41) 3677 - 4500 - 4502 - 4510 CP
E-MAIL: ag4538@caixa.gov.br

GRUPO

UNIDADE

DATA

TE

QUANT DOCUMENTOS

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2022.

A Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, nº 34, Bloco A, Asa Sul, CEP 70.092-900, na cidade de Brasília – DF, neste ato representada por seu representante Jefferson Alves Pinto, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade/RG nº 6.628.885-4, inscrito no CPF sob nº 021.264.159-02, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, visando a oferta de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo consignado em folha de pagamento, aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2022**.

Declaramos estar cientes de todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital.

Sem mais para o momento.

Campo Magro, 26 de maio de 2023.


Assinatura
JEFFERSON ALVES PINTO

SECRETARIA GERAL

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
N RE: 53.5.0000038-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2020

I - Data, horário e local: no dia 23 de abril de 2020, às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões dos Conselhos, no 21º andar do Edifício Matriz I da Caixa Econômica Federal, localizado em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, e por videoconferência.

II - Presença: (i) Procurador da Fazenda Nacional Luiz Frederico de Bessa Fleury, Representante da União, designado pela Portaria nº 17 de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2019; (ii) Senhor Pedro Duarte Guimarães, Presidente da empresa; (iii) Senhora Márcia Fernanda de Oliveira Tapaíjos, Presidente do Conselho Fiscal da empresa; (iv) Senhor Gyrecos Attom Valente Loureiro, Diretor Jurídico da empresa; e (v) Senhor Carlos Augusto Silva representante da empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

III - Mesa: Pedro Duarte Guimarães, Presidente da Assembleia; Luiz Frederico de Bessa Fleury, Representante da União; Rozana Alves Guimarães, Secretária designada.

IV - Convocação: dispensada face à presença do acionista representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

V - Ordem do Dia: (i) Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas da Caixa Econômica Federal referentes ao exercício de 2019; (ii) Destinação do resultado do exercício de 2019 e Distribuição dos Resultados; (iii) Modificação do Capital Social da Caixa Econômica Federal, e consequente alteração do Art. 7º do Estatuto Social; (iv) Eleição e recondução de membros do Conselho de Administração; (v) Eleição e destituição de membros do Conselho Fiscal; e (vi) Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e do Comitê Independente de Riscos, e do montante global anual de remuneração dos membros dos órgãos da administração para o período compreendido entre abril/2020 a março/2021.

VI - Deliberação: com base no despacho do Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia, Senhor Waldery Rodrigues Júnior (Processo nº 10951.100230/2020-34), a Assembleia Geral Ordinária decidiu sobre as matérias apresentadas, conforme a seguir:

(i) aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas da Caixa Econômica Federal referentes ao exercício de 2019;

(ii) aprovar a destinação do resultado do exercício de 2019, na forma do quadro a seguir:

Table with 2 columns: Description and Amount in R\$ millions. Rows include: Distribuição do Resultado (2019), Lucro Líquido (21.057), (-) Juros remuneratórios - IHCID (2.394), Resultado Após HCD (18.663), (+) Realização reserva de Reavaliação (15), (-) Ajuste LPA - Exercícios Anteriores (755), Ajustes SAÚDE CAIXA (368), Ajustes DFCISITOS SEM GARANTIA (332), CAIXAPAR (56), Tributos sobre Reprocessamento de 2014 - Dep. em Garantia, Reserva Técnica Saúde CAIXA e Intangível (-59), Lucro Líquido - Base das Reservas (17.924), (-) Reserva Legal (1.053), (-) Reserva Estatutária - Loterias (746), Lucro Após Reservas - Base para Distribuição (16.124), (-) Juros sobre o Capital Próprio (3.321), (-) Dividendos Propostos (710), (-) Lucro Retido - Minha Casa Melhor - Resolução CMN 4.353/2014 (-), Reserva de Margem Operacional (12.093).

(iii) aprovar o aumento do capital social, no montante de R\$ 8.581.475.602,51 (oito bilhões quinhentos e oitenta e um milhões quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e um centavos), mediante a incorporação da reserva de margem operacional, que passara a ser de R\$ 45.000.000.000,00 (quarenta e cinco bilhões de reais), e a consequente alteração do artigo 7º do Estatuto Social da Caixa Econômica Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação "Art. 7º. O capital social da CEF é de R\$ 45.000.000.000,00 (quarenta e cinco bilhões de reais), exclusivamente integralizado pela União."

(iv) retirar de pauta a proposta de aumento do capital social, mediante incorporação das Reservas de Loterias;

(v) eleger, como membros do Conselho de Administração, as pessoas que vierem a ser indicadas nos termos do Art. 24 do Estatuto Social da CAIXA, desde que aprovadas pela Casa Civil da Presidência da República e pelo Comitê de Elegibilidade, conforme determina o Decreto nº 8.945/16, e nas condições da Portaria nº 54, de 18 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Economia, ou, na falta de tais atos, prorrogar a gestão dos atuais membros, nos termos do Art. 150 da Lei nº 6.404/76, conforme a seguir:

a) eleger o Senhor CONRADO ENGEL, brasileiro, casado, nascido em Concordia/SC, data de nascimento 30/05/1957, CPF 025.984.758-52, identidade nº 128490167 SSP/PR, residente na Rua Gutemberg 49, apartamento 901, bairro Batel, Curitiba/PR, para exercer o cargo de Conselheiro de Administração da Caixa Econômica Federal, na qualidade de membro independente, indicado pelo Ministro de Estado da Economia a partir da data da posse, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2022, em virtude da vacância de cargo;

b) prorrogar o prazo de gestão dos seguintes senhores até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2022: a) Senhor MAURO CENTILE RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, nato, casado, nascido na Filadélfia, Estados Unidos da América, data de nascimento 06/11/1971, inscrito no CPF sob o nº 094.273.077-66, portador da carteira de identidade nº 64973857-3 - SSP/SP, como representante do Ministério da Economia, na condição de Presidente do Conselho; b) Senhor ROGERIO RODRIGUES BIMBI, brasileiro, casado, nascido no Rio de Janeiro/RJ, data de nascimento 21/02/1973, inscrito no CPF sob o nº 842.115.017-38, portador da carteira de identidade nº 1322537-6 - IFRJ, na qualidade de membro independente, indicado pelo Ministro de Estado da Economia; c) MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS, brasileiro, casado, advogado, data de nascimento 13/09/1977, portador da carteira de identidade nº 1503596 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 776.055.601-25, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Zona Cívico-Administrativa, Brasília, Distrito Federal; e d) Senhora MARIA RITA SERRANO, brasileira, solteira, bancária, nascida em Santo André/SP, data de nascimento 23/06/1968, CPF 107.689.688-85, identidade 0196425633 - SSP/SP, domiciliação no SLS, Quadra 04, Lotes 03/34, Bloco A, 15º andar, Brasília/DF;

(vi) eleger, como membros do Conselho Fiscal, as pessoas a serem indicadas na forma do Art. 58 do Estatuto Social da CAIXA, desde que aprovadas pela Casa Civil da Presidência da República e pelo Comitê de Elegibilidade, conforme determina o Decreto nº 8.945/16, e nas condições da Portaria nº 54, de 18 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Economia, ou, na falta de tais atos, manter os atuais membros, a fim de que o colegiado permaneça em funcionamento, conforme a seguir:

a) manter os atuais membros e eleger os seguintes senhores para exercerem o cargo de Conselheiro Fiscal, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2022, conforme a seguir:

1) Representantes do Ministério da Economia:
1.1) Titular: Senhora MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA TAPAÍJOS, brasileira, divorciada, servidora pública federal, nascida no Rio de Janeiro/RJ, data de nascimento 17/09/1973, CPF 645.562.121-20, RG 2461240 - SSP/DF, domiciliada na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ala A, 1º andar, sala 113, Ed. Anexo, Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP), Brasília/DF;
1.2) Suplente: Senhor JOSÉ LUIZ GUIMARÃES FERREIRA NETO, brasileiro, casado, nascido no Rio de Janeiro/RJ, data de nascimento 18/07/1957, CPF 729.668.827-00, identidade 1980101693 CREA/RJ, em substituição à Senhora Sarah Tarsila Araújo Andreozzi;

1.3) Titular: Senhor BRUNO FUNCHAL, brasileiro, casado, nascido no Rio de Janeiro/RJ, data de nascimento 11/12/1978, portador da carteira de identidade nº 11775885-4 - IFRJ, inscrito no CPF sob o nº 082.654.487-83, domiciliado na Esplanada dos Ministérios - Ministério da Economia, Bloco P, 6º andar, sala 615;

1.4) Suplente: Senhor LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA, brasileiro, solteiro, servidor público federal, nascido em Fortaleza/CE, data de nascimento 22/08/1970, CPF 477.413.760-04, RG 0086072085 - SSP/CE, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bloco P, 4º andar, Secretaria Executiva, Brasília/DF;

1.5) Titular: Senhora JULIANA NATRIELLI MEDEIROS RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, casada, nascida em São Paulo/SP, data de nascimento 25/08/1981, CPF 221.484.448-16, identidade 267676669 - SSP/SP, na qualidade de membro titular, em virtude da vacância do cargo, motivada pela renúncia da Senhora Marina Helena Cunha Pereira Santos;

1.6) Suplente: Senhora ADRIANA MACEDO MARQUES, brasileira, solteira, servidora pública federal, nascida em Brasília/DF, data de nascimento 21/09/1981, CPF 723.484.101-68, RG 2177286 - SSP/DF, domiciliada em SAUN, Quadra 5, Lote C, 12º Andar, Torre D, Centro Empresarial CNC, sala 1202, Brasília/DF;

1.7) Titular: Senhor FERNANDO DE HOLLANDA BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, nascido no Rio de Janeiro/RJ, data de nascimento 24/07/1976, portador da carteira de identidade nº 08862694-0 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 042.979.017-14, domiciliado na Esplanada dos Ministérios - Ministério da Economia, Bloco F, 4º andar, sala 400;

2) Representantes do Tesouro Nacional:
2.1) Suplente: Senhor CÉSAR ALMEIDA DE MENESES SILVA, brasileiro, casado, servidor público federal, nascido em Brasília/DF, data de nascimento 03/01/1970, CPF 504.680.571-53, RG 1226959 - SSP/DF, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Ministério da Fazenda, Bloco P, Edifício Anexo, Ala B, 1º andar, sala 102, Brasília/DF;

(vi) relativamente à fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e do Comitê Independente de Riscos, e do montante global anual de remuneração dos membros dos órgãos da administração para o período compreendido entre abril/2020 a março/2021, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), constante do Ofício SEI nº 89965/2020/ME, de abril de 2020, acompanhado da Nota Técnica nº 13470/2020/ME, e tendo em vista o Art. 98, inciso VI, alínea "I", do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019:

a) fixar em até R\$ 51.550.149,74 (cinquenta e um milhões quinhentos e cinquenta mil cento e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), o montante global a ser pago aos administradores da empresa, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021;

b) fixar em até R\$ 393.153,44 (trezentos e noventa e três mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais, em até R\$ 2.092.546,78 (dois milhões noventa e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, e em até R\$ 1.600.182,83 (um milhão seiscentos mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) a remuneração total a ser paga ao Comitê Independente de Riscos, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021;

c) fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

d) fixar a remuneração mensal do presidente do Comitê de Auditoria em 100% (cem por cento) da remuneração mensal do Diretor Executivo e dos demais membros do Comitê em 80% (oitenta por cento) da remuneração do Diretor Executivo;

e) fixar a remuneração mensal do presidente do Comitê Independente de Riscos em 100% (cem por cento) da remuneração mensal do Diretor Executivo e dos demais membros do Comitê em 80% (oitenta por cento) da remuneração do Diretor Executivo;

f) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, conforme Anexo, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, atendo-se aos limites definidos nas alíneas "a" e "b";

g) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) na sua respectiva data-base;

h) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76;

i) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/17, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;

j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;

k) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP/PR), nos termos da legislação vigente;

l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral;

m) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual (RVA) dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela SEST;

n) aplicar, se for o caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2019, houver queda superior a 20% (vinte por cento) quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; e

o) condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo 202 §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109/2001;

p) em razão da criação de uma nova Diretoria, há a necessidade de encaminçamento, pela CAIXA, de uma nova proposta de remuneração contemplando os honorários e demais rubricas para esse novo Diretor, de forma a não serem ultrapassados os limites global e individual ora aprovados. Dessa forma, como os limites por rubrica são calculados em base anual, não há impedimento para que a CAIXA dê posse ao novo Diretor e encaminhe tempestivamente a proposta de remuneração do novo Diretor, sem ultrapassar qualquer limite definido.

VII - Encerramento: não havendo qualquer outra matéria a ser discutida, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, determinando que fosse lavrada a presente Ata, em forma de sumários, conforme facultado pelo artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, e devidamente assinada pelo Presidente da Mesa, Pedro Duarte Guimarães, pelo Representante da União, Luiz Frederico de Bessa Fleury, e pela Secretária designada, Rozana Alves Guimarães. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro sob o nº 1384046 em 20/05/2020.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

ANEXO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONSELHEIROS FISCAIS E MEMBROS DO COMITÊ DE AUDITORIA E DEMAIS COMITÊS REGIME DE CAIXA - PERÍODO DE ABRIL/2020 A MARÇO/2021						
RUBRICA	TIPO DE CARGO	QTD. DE CARGOS POR CADA PERÍODO (a)	VALOR MENSAL (b)	Nº FOLHAS/MÊS (c)	VALOR DO CARGO (bxc)	VALOR DO CARGO (bxc) x d
Banca Ex. (30/01/20)	Presidente	1	56.196,55	12	674.358,60	674.358,60
	Vice-Presidente	17	50.230,77	12	847.923,08	2.344.591,85
	Diretor	24	43.867,28	12	526.407,36	12.057.852,29
	Subtotais	42				19.079.202,74
Qualificação Nacional	Presidente	1	56.196,55	1	56.196,55	56.196,55
	Vice-Presidente	17	50.230,77	1	50.230,77	602.892,65
	Diretor	14	43.867,28	1	43.867,28	1.009.821,16
	Subtotais	32				1.669.910,36
Qualificação de Terceiros	Presidente	1	18.732,18	1	18.732,18	18.732,18
	Vice-Presidente	18	10.756,74	1	10.756,74	209.060,58
	Diretor	21	13.955,80	1	13.955,80	334.941,45
	Subtotais	40				552.734,21
Banca Adm. (20/11/20)	Presidente	1	948,15	12	11.377,80	11.377,80
	Vice-Presidente	17	948,15	12	11.172,60	136.513,60
	Diretor	24	948,15	12	11.377,80	273.067,20
	Subtotais	42				1.021.058,60
Banca Ex. (20/11/20)	Presidente	1	1.800,00	12	21.600,00	21.600,00
	Vice-Presidente	17	1.800,00	12	21.600,00	259.200,00
	Diretor	14	1.800,00	12	21.600,00	259.200,00
	Subtotais	32				540.000,00
Banca de Saúde (20/11/20)	Presidente	1	1.258,46	12	15.101,52	15.101,52
	Vice-Presidente	17	1.258,46	12	15.101,52	181.218,71
	Diretor	23	1.258,46	12	15.101,52	181.218,71
	Subtotais	41				377.538,94
Presidência Complementar	Presidente	1	1.402,38	12	16.828,56	16.828,56
	Vice-Presidente	17	1.402,38	12	16.828,56	206.085,52
	Diretor	24	1.402,38	12	16.828,56	206.085,52
	Subtotais	42				429.000,00
Operadora	Presidente	1	56.196,55	6	337.179,29	337.179,29
	Vice-Presidente	17	50.230,77	6	301.441,54	3.517.295,83
	Diretor	14	43.867,28	6	263.183,68	6.018.916,30
	Subtotais	32				9.873.591,42
Banca Ex. (20/11/20)	Presidente	1	84.294,87	1	84.294,87	84.294,87
	Vice-Presidente	17	25.380,18	1	25.380,18	904.173,98
	Diretor	22	42.801,52	1	42.801,52	1.861.633,51
	Subtotais	40				2.850.102,36
Banca Ex. (20/11/20)	Presidente	1	67.435,00	1	67.435,00	67.435,00
	Vice-Presidente	17	60.288,27	1	60.288,27	773.549,59
	Diretor	22	50.241,22	1	50.241,22	1.101.306,82
	Subtotais	40				1.842.391,41
Banca Ex. (20/11/20)	Presidente	1	33.712,91	1	33.712,91	33.712,91
	Vice-Presidente	17	30.148,11	1	30.148,11	361.728,59
	Diretor	23	25.120,01	1	25.120,01	552.053,51
	Subtotais	41				947.594,41
Banca Ex. (20/11/20)	Presidente	1	33.712,91	1	33.712,91	33.712,91
	Vice-Presidente	17	30.148,11	1	30.148,11	361.728,59
	Diretor	23	25.120,01	1	25.120,01	552.053,51
	Subtotais	41				947.594,41
Banca Ex. (20/11/20)	Presidente	1	18.158,11	12	217.897,32	217.897,32
	Vice-Presidente	17	16.233,87	12	195.206,40	2.337.677,19
	Diretor	24	13.528,01	12	162.336,12	1.850.206,51
	Subtotais	42				4.405.780,02
Banca Ex. (20/11/20)	Presidente	1	1.402,38	12	16.828,56	16.828,56
	Vice-Presidente	17	1.402,38	12	16.828,56	206.085,52
	Diretor	24	1.402,38	12	16.828,56	206.085,52
	Subtotais	42				429.000,00
I - TOTAL DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO						
Banqueiro CA	Membros	8	4.872,79	12	58.473,48	58.473,48
BANCA		8	1.096,15	12	13.153,84	13.153,84
Presidência CA		8	581,61	12	6.979,32	6,979,32
II - TOTAL DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO						
III - TOTAL DOS ADMINISTRADORES						
Banqueiro CA (20/11/20)	Membros Titulares	4	1.821,79	12	21.861,48	21.861,48
BANCA (20/11/20)	Membros Titulares	5	1.096,15	12	13.153,84	13,153,84
Presidência CA (20/11/20)	Membros Titulares	5	581,61	12	6.979,32	6,979,32
IV - TOTAL DO COMITÊ FISCAL						
Membros do Comitê Fisco de Diretor	Presidente	1	11.867,58	12	142.410,96	142.410,96
Membros do Comitê Fisco de Vice-Presidente	Titular	1	11.494,15	12	137.929,76	137.929,76
BANCA (20/11/20)	Presidente	1	9.420,23	12	113.042,76	113.042,76
BANCA (20/11/20)	Titular	1	7.536,18	12	90.434,16	90.434,16
V - TOTAL DO COMITÊ DE AUDITORIA						
Membros do Comitê de Fisco Hon. de Diretor	Presidente	1	41.837,58	12	502.050,96	502.050,96
Membros do Comitê de Fisco Hon. de Vice-Presidente	Titular	1	11.494,15	12	137.929,76	137.929,76
BANCA (20/11/20)	Presidente	1	9.420,23	12	113.042,76	113.042,76
BANCA (20/11/20)	Titular	1	7.536,18	12	90.434,16	90.434,16
VI - TOTAL DO COMITÊ DE RESCISÃO						
TOTAL						

Handwritten signatures and initials on the right margin.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2020**

I - Data, horário e local: no dia 23 de abril de 2020, às 18h00 (dezoito horas), na Sala de Reuniões dos Conselhos, no 21º andar do Edifício Matriz I da Caixa Econômica Federal, localizado em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, e por videoconferência.

II - Presença: (i) Procurador da Fazenda Nacional Luiz Frederico de Bessa Fleury, Representante da União, designado pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2019; (ii) Senhor Pedro Duarte Guimarães, Presidente da empresa; (iii) Senhor Gryecos Attom Valente Loureiro, Diretor Jurídico da empresa.

III - Mesa: Pedro Duarte Guimarães, Presidente da Assembleia; Luiz Frederico de Bessa Fleury, Representante da União; Rozana Alves Guimarães, Secretária designada.

IV - Convocação: dispersada face à presença do acionista representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

V - Ordem do Dia: (i) alteração do Estatuto Social da Caixa Econômica Federal;

VI - Deliberação: com base no despacho do Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia, Senhor Waldery Rodrigues Júnior (Processo nº 10951.1003/20/0-34), a Assembleia Geral Extraordinária decidiu sobre a matéria apresentada, conforme a seguir:

(i) aprovar a alteração do art. 13, inciso II, modificando o número de membros da diretoria de 37 (trinta e sete) para 33 (trinta e três), bem como sua alínea "e", alterando o número de Diretores Executivos de 22 (vinte e dois) para 23 (vinte e três), nos termos do Anexo desta Ata, conforme proposta apresentada pela administração da CAIXA.

VII - Encerramento: não havendo qualquer outra matéria a ser discutida, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente Ata, em forma de sumários, conforme facultado pelo artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, é devidamente assinada pelo Presidente da Mesa, Pedro Duarte Guimarães, pelo Representante da União, Luiz Frederico de Bessa Fleury, e pela Secretária designada, Rozana Alves Guimarães. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro sob o nº 1384051 em 20/05/2020.

ANEXO

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal - CEF

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.12.2017, arquivado no Registro do Comércio, sob o número nº 1018255 em 23/02/2018, e alterado pelas seguintes Assembleias Gerais e seus respectivos registros: de 19.01.2018 (1016518 em 16/02/2018); de 16.07.2018 (1096696 em 03/09/2018); de 29/04/2019 (1299017 em 13/08/2019); de 17/12/2019 (1372586 em 27/03/2020), e de 23/04/2020 (1384051 em 20/05/2020).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA

Art. 1º. A Caixa Econômica Federal - CEF é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, de natureza jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Economia, regida pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, por este Estatuto e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. A CEF adota como nome de fantasia a denominação CAIXA, inclusive para fins deste Estatuto.

Art. 2º. A CEF tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional, e poderá criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento em outros locais do País e no exterior.

§ 1º. A CEF poderá constituir subsidiárias integrais ou controladas, sempre com vistas ao cumprimento de atividades de seu objeto social, no País ou no exterior, nos termos da lei.

§ 2º. Não depende de lei específica a participação da CEF em empresa privada, decorrente de adjudicação de ações em garantia e participações autorizadas pelo Conselho de Administração em linha com o plano de negócios da CEF e de suas(s) respectiva(s) subsidiária(s).

§ 3º. As indicações para cargo de administração ou de conselho fiscal que couberem a CEF (nas(s) subsidiária(s) integrais), controladas ou coligadas deverão observar integralmente os requisitos e vedações impostos pela Lei de Sociedades por Ações, bem como aqueles previstos nos artigos 15 a 18 deste Estatuto e demais legislações aplicáveis às empresas públicas.

§ 4º. A CEF poderá firmar termos, convênios ou acordos operacionais com suas controladas para fins de compartilhamento de custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação nos termos da lei, bem como em condições específicas à entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefício patrocinado pela CEF, desde que ressarcidos os custos incorridos.

Art. 3º. A CEF é instituição integrante do sistema financeiro nacional e auxiliar da execução de políticas do Governo federal, e sujeita-se às normas e decisões dos órgãos competentes e à fiscalização do Banco Central do Brasil.

Art. 4º. A administração da CEF respeitará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e os seguintes preceitos:

I - programação e coordenação de suas atividades, em todos os níveis administrativos;

II - desconcentração da autoridade executiva para assegurar maior eficiência e agilidade às atividades-fim, com descentralização e desburocratização dos serviços e operações;

III - racionalização dos gastos administrativos;

IV - simplificação de sua estrutura, evitando o excesso de níveis hierárquicos;

V - incentivo ao aumento da produtividade, da qualidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços;

VI - aplicação de regras de transparência e de governança corporativa, privilegiando-se a decisão colegiada, facultada a adoção de regras definidas em segmentos especiais da bolsa de valores para empresas estatais;

VII - aplicação dos princípios de responsabilidade socioempresarial;

VIII - administração de negócios amparada por práticas de gestão de riscos e de controle interno; e

IX - solução de conflitos, preferencialmente, por intermédio da negociação e conciliação.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 5º. A CEF tem por objeto social:

I - receber depósitos, a qualquer título, inclusive os garantidos pela União, em especial os de economia popular, com o propósito de incentivar a população brasileira nos hábitos da poupança e fomentar o crédito em todas as regiões do País;

II - prestar serviços bancários de qualquer natureza, por meio de operações ativas, passivas e acessórias, inclusive de intermediação e suprimento financeiro, sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional;

III - administrar, com exclusividade, os serviços das loterias federais, nos termos da legislação específica;

IV - exercer o monopólio das operações de penhor civil, em caráter permanente e contínuo;

V - prestar serviços delegados pelo Governo federal ou mediante convênio com outras entidades ou empresas, observadas sua estrutura e natureza de instituição financeira;

VI - realizar quaisquer operações, serviços e atividades negociais nos mercados financeiros e de capitais, internos ou externos;

VII - efetuar operações de subscrição, aquisição e distribuição de ações, obrigações e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários no mercado de capitais, para investimento ou revenda;

VIII - realizar operações relacionadas a emissão e à administração de cartões, inclusive os cartões relacionados ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, nas modalidades alimentação e refeição;

IX - realizar operações de câmbio;

X - realizar operações de corretagem de seguros e de valores mobiliários, arrendamento residencial e mercantil, inclusive sob a forma de leasing;

XI - prestar, direta ou indiretamente, serviços relacionados às atividades de fomento à cultura e ao turismo, inclusive mediante intermediação e apoio financeiro;

XII - atuar como agente financeiro dos programas oficiais de habitação e saneamento e infraestrutura, e como principal órgão de execução da política habitacional e de saneamento do Governo federal, e operar como sociedade de crédito imobiliário para promover o acesso à moradia, especialmente para a população de menor renda;

XIII - atuar como agente operador e principal agente financeiro do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

XIV - administrar fundos e programas delegados pelo Governo federal;

XV - prestar serviços e conceder empréstimos e financiamentos de natureza social, de acordo com a política do Governo federal, observadas as condições de retorno, que deverão, no mínimo, ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado;

XVI - manter linhas de crédito específicas para as microempresas e para as empresas de pequeno porte;

XVII - realizar, na qualidade de agente do Governo federal, por conta e ordem deste, quaisquer operações ou serviços que lhe forem delegados, nos mercados financeiro e de capitais;

XVIII - prestar serviços de custódia de valores mobiliários;

XIX - prestar serviços de assessoria, consultoria, administração e gerenciamento de atividades econômicas, de políticas públicas, de previdência e de outras matérias relacionadas a sua área de atuação, diretamente ou mediante convênio ou consórcio com órgãos, entidades ou empresas;

XX - atuar na exploração comercial de mercado digital voltada para seus fins institucionais;

XXI - atuar em projetos e programas de cooperação técnica internacional para auxiliar na solução de problemas sociais e econômicos;

XXII - realizar, na forma fixada pelo Conselho Diretor e aprovada pelo Conselho de Administração da CEF, aplicações não reembolsáveis ou parcialmente reembolsáveis destinadas especificamente a apoiar projetos e investimentos de caráter socioambiental, que se enquadrem em seus programas e ações, que beneficiem prioritariamente a população de baixa renda, e principalmente nas áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental, gestão ambiental, geração de trabalho e renda, saúde, educação, esportes, cultura, justiça, segurança pública, alimentação, desenvolvimento institucional, desenvolvimento urbano e rural, e outras vinculadas ao desenvolvimento sustentável;

XXIII - celebrar convênio ou contrato de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se seu regulamento de licitações e contratos e demais normas aplicáveis;

§ 1º. No desempenho de seus objetivos, a CEF opera ainda no recebimento de:

I - depósitos judiciais, na forma da lei; e

II - depósitos de disponibilidades de caixa dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, observada a legislação pertinente.

§ 2º. A atuação prevista no inciso XXI do caput deverá ocorrer em colaboração com o órgão ou entidade da União e organismos internacionais ou multilaterais de crédito, competentes para coordenar a cooperação técnica internacional.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL

Art. 6º. O capital autorizado da CEF é de R\$ 45.000.000.000,00 (quarenta e cinco bilhões de reais).

Art. 7º. O capital social da CEF é de R\$ 45.000.000.000,00 (quarenta e cinco bilhões de reais), exclusivamente integralizado pela União.

§ 1º. A modificação do capital social será realizada mediante deliberação da Assembleia Geral, após aprovação das propostas pelo Conselho de Administração, ouvidos o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal e atendidas as disposições do art. 56, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

§ 2º. O capital social poderá ser aumentado, após aprovação pela Assembleia Geral, até o limite do capital autorizado previsto no caput do art. 6º, independentemente de alteração estatutária.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral, constituída pelo controlador único da CEF, é o órgão com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto, nos termos da Lei e deste Estatuto.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal ou pela União.

Art. 9º. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente da CEF ou pelo substituto que este vier a designar.

Art. 10. Nas Assembleias Gerais, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

Parágrafo único. As atas da Assembleia Geral poderão ser lavradas de forma sumária, nos casos previstos em lei.

Art. 11. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano na forma da lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses da empresa exigirem, observados os aspectos legais relativos às convocações e deliberações.

Art. 12. A Assembleia Geral, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

I - modificação do capital social;

II - alteração do estatuto social;

III - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da CEF, observada a legislação aplicável;

IV - fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos Comitês de Auditoria e Independente de Riscos, nos termos deste Estatuto e da lei;

V - eleição dos membros do Conselho de Administração;

VI - destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração, exceto do conselheiro eleito como representante dos empregados;

VII - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

VIII - aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e das reservas e distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio;

IX - autorização para a CEF mover ação de responsabilidade civil contra os administradores, pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;

X - alienação, no todo ou em parte, de participações do capital social da CEF;

XI - permuta de ações ou outros valores mobiliários cujo montante exceda a competência do Conselho de Administração;

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000392

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53500000381	2011	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2294224199

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA

Local

17 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1884581 em 17/08/2022 da Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00360305000104 e protocolo DFN2294224199 - 17/08/2022. Autenticação: B43ABE4E45C781DF6C0CE1E4296E472A7EDA7CE. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/099.055-7 e o código de segurança TDWE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assinatura

Handwritten mark



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/099.055-7	DFN2294224199	17/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
734.497.257-34	Janice Queiroz Oliveira Santos	17/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1884581 em 17/08/2022 da Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00360305000104 e protocolo DFN2294224199 - 17/08/2022. Autenticação: B43ABE4E45C781DF6C0CE1E4296E472A7EDA7CE. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/099.055-7 e o código de segurança TDWE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assinatura

EXTRATO DA ATA Nº 763 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022**CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04**
NIRE: 53.5.0000038-1

I – Data, horário e local: 03 de agosto de 2022, às 10h00 (dez horas), por videoconferência.

(...)

III – Composição: Senhores Conselheiros ROGERIO RODRIGUES BIMBI, Presidente, CARLOS ROBERTO DE ALBUQUERQUE SÁ, Presidente do Comitê de Auditoria (COAUD), ISTVAN KAROLY KASZNAR, MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS, RICARDO MAGALHÃES GOMES, e Senhoras Conselheiras DANIELLA MARQUES CONSENTINO, e PRICILLA MARIA SANTANA. Ausente, por motivo justificado, a Conselheira MARIA RITA SERRANO, representante dos empregados.

(...)

VII – Os membros do Conselho de Administração apreciaram as matérias constantes da pauta, conforme a seguir:

a) Eleição de Vice-Presidente da Caixa Econômica Federal, no âmbito da Vice-Presidência Negócios de Atacado (VINAT) (...). O Conselho de Administração **elegeu** para exercer o cargo de Vice-Presidente da Caixa Econômica Federal, como membro da Diretoria, a partir da data da posse, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ocorrer no ano de 2024, o Senhor Alexandre Oliveira Mota, brasileiro, solteiro em união estável, bancário, CPF 023.938.297-84, domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I da CAIXA, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, para a Vice-Presidência Negócios de Atacado (VINAT). **Aprovada, por unanimidade (...).**

b) Destituição e eleição de Diretores Executivos da Caixa Econômica Federal, no âmbito das Vice-Presidências Gestão Corporativa (VICOP) e Rede de Varejo (VIRED) (...). O Conselho de Administração **decidiu: 1) destituir**, *'ad nutum'*, do cargo de Diretor Executivo, com data fim em 03/08/2022, os seguintes Senhores: **1.1)** Magda Lúcia Dias Cardoso de Carvalho, CPF 900.240.791-20, da Diretoria Executiva Logística e Segurança (DELOS), no âmbito da Vice-Presidência Gestão Corporativa (VICOP); e **1.2)** Cesar Leandro Ferreira, CPF 035.288.597-17, da Diretoria Executiva Pessoas (DEPES), no âmbito da VICOP; e **2) eleger**

SECRETARIA GERAL



para exercerem o cargo de Diretor Executivo da Caixa Econômica Federal, como membros da Diretoria, a partir da data da posse, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ocorrer em 2024, os seguintes empregados: **2.1)** o Senhor Bruno Silva da Silveira, brasileiro, economiário, solteiro, CPF 875.638.861-68, domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, na DELOS, no âmbito da VICOP; **2.2)** a Senhora Daniela Almeida Silva Nascimento, brasileira, economiária, casada em regime de comunhão parcial de bens, CPF 859.687.301-53, domiciliada no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, na Diretoria Executiva Estratégia da Rede de Varejo (DENEV), no âmbito da Vice Presidência Rede de Varejo (VIREN), em virtude da vacância do cargo; **2.3)** o Senhor Daniel de Castro Borges, brasileiro, economiário, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 724.928.051-15, domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, na DEPES, no âmbito da VICOP; e **2.4)** o Senhor Matheus Neves Sinibaldi, brasileiro, economiário, divorciado, CPF 265.155.078-79, domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, na Diretoria Executiva Rede de Varejo e Adimplência (DERED), no âmbito da VIREN (...). **Aprovada, por unanimidade (...).**

VIII – Encerramento: nada mais havendo a tratar, eu, Karla Cristina Gadelha Apolinário, Secretária Geral, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros votantes.

Assinaturas: Rogério Rodrigues Bimbi, Carlos Roberto de Albuquerque Sá, Daniella Marques Consentino, Istvan Karoly Kasznar, Marcelo de Siqueira Freitas, Pricilla Maria Santana e Ricardo Magalhães Gomes.

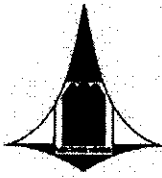
ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL

Brasília, 03 de agosto de 2022.

KARLA CRISTINA GADELHA APOLINÁRIO
Secretária Geral

SECRETARIA GERAL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

000396

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/099.055-7	DFN2294224199	17/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.463.521-23	Karla Cristina Gadelha Apolinario	17/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1884581 em 17/08/2022 da Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00360305000104 e protocolo DFN2294224199 - 17/08/2022. Autenticação: B43ABE4E45C781DF6C0CE1E4296E472A7EDA7CE. Maxmillam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/099.055-7 e o código de segurança TDWE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Handwritten mark

000397



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, de CNPJ 00.360.305/0001-04 e protocolado sob o número 22/099.055-7 em 17/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1884581, em 17/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
734.497.257-34	Janice Queiroz Oliveira Santos	17/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.463.521-23	Karla Cristina Gadelha Apolinario	17/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/08/2022



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 17/08/2022, às 17:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/099.055-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1884581 em 17/08/2022 da Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00360305000104 e protocolo DFN2294224199 - 17/08/2022. Autenticação: B43ABE4E45C781DF6C0CE1E4296E472A7EDA7CE. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/099.055-7 e o código de segurança TDWE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

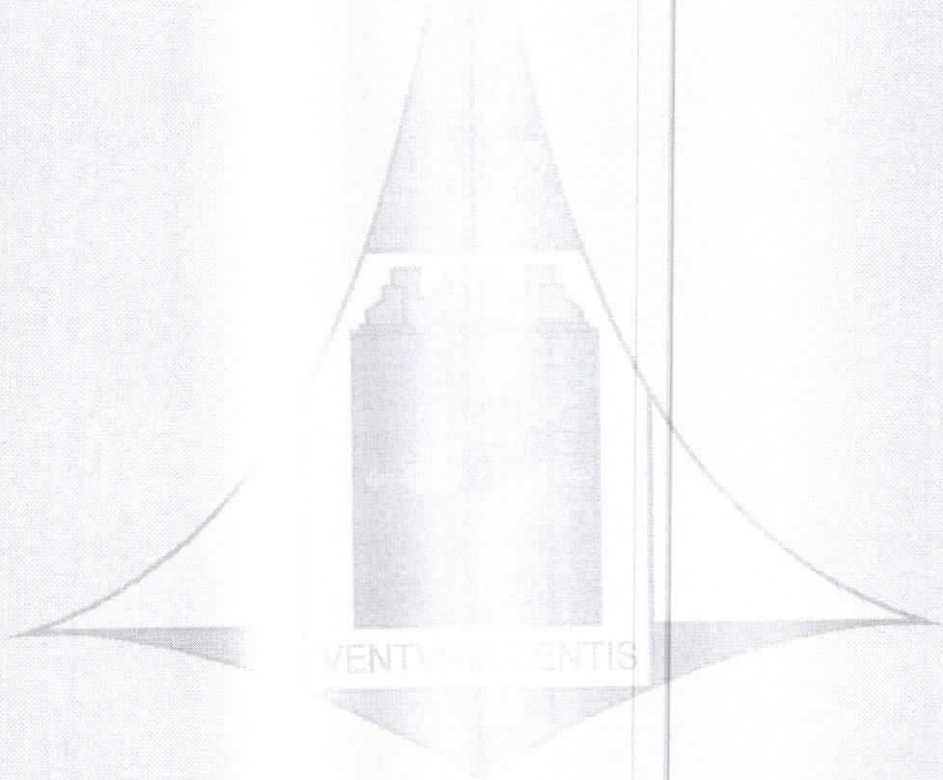
Registro Digital

000398

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Brasília, quarta-feira, 17 de agosto de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1884581 em 17/08/2022 da Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00360305000104 e protocolo DFN2294224199 - 17/08/2022. Autenticação: B43ABE4E45C781DF6C0CE1E4296E472A7EDA7CE. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/099.055-7 e o código de segurança TDWE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assinatura

CP

Substabelecimento nº 0178/2023 / SEV Mercês/PR

TIAGO CEZAR BANDEIRA, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 8344867-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 044.025.509-04, com endereço profissional na Superintendência Executiva de Varejo Mercês em Curitiba/PR, o qual se declara na qualidade de Superintendente Executivo de Varejo, por este instrumento particular substabelece, com reserva de iguais poderes que lhes foram conferidos por **ADRIANO BORGES RESENDE** através do instrumento público de substabelecimento de procuração lavrado no 8º Tabelião de Notas de Curitiba – PR, livro 0032-S, Fls. 029/030, em data de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três (28/04/2023), que por sua vez teve os poderes conferidos através do instrumento público de substabelecimento de procuração lavrado junto ao 2º Tabelião de Notas de Brasília – DF, livro 3557-P, Fls. 153/154, em data de dezoito de abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023), oriundo do instrumento público de procuração lavrado junto ao 2º Tabelião de Notas de Brasília – DF, livro 3557-P, Fls. 017/018 em data de cinco de abril de dois mil e vinte e três (05/04/2023), no âmbito da Agência **CAMPO MAGRO/PR**, seus bastantes procuradores: **JEFFERSON ALVES PINTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 6.628.885-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 021.264.159-02, na qualidade de Gerente Geral de Rede e/ou **ANA PAULA CHUL WIECZORKOWSKI**, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 8.235.389-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 039.435109-64, na qualidade de Gerente Geral de Rede Eventual, aos quais confere poderes para: representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representar a CAIXA nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, assinar cédula de crédito bancário, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito hipotecário, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse,

000400

domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária – pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 02) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes – SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando -os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) Adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e

Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato; bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. O presente instrumento terá vigência da procuração originária, ou seja, validade até o dia **03/05/2024**, ou enquanto os procuradores estiverem exercendo os cargos, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA. Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos aos gerentes e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. Ficando convalidados todos os atos praticados pelos outorgados a partir do dia 28/04/2023.

Curitiba, 5 de maio de 2023.



TIAGO CEZAR BANDEIRA
Superintendente Executivo de Varejo
Superintendência Executiva de Varejo Mercês/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
TIAGO CEZAR BANDEIRA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba-PR, 5 de maio de 2023, 16:26:08.
Mário Eduardo Kolokovski
Escrevente
Selo: SFTN1.9GQZb.c2IEQ-ZrvMnt.F397q
consulte em selo.funarpen.com.br

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

g
Cd
x

POC402

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME: JEFFERSON ALVES PINTO 1ª HABILITAÇÃO: 25/05/1998



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/12/1975 CURITIBA/PR

4a DATA EMISSÃO: 09/02/2023 4b VALIDADE: 09/02/2033 ACC: D

4c DCC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6628885-4 SESP PR

4d CPF: 021.264.159-02 5 Nº REGISTRO: 02678315887 8 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ARY ALVES PINTO
BERNADETE DECOLLIN PINTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

II	10			11			12		
	ACC	A	A1	B	B1	C	C1	D	D1
A			09/02/2033						
B			09/02/2033						
C									
C1									
D									
D1									
BE									
CE									
DE									
D1E									

11 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR

ALVARO MARCOS PURFALO
DIRETOR FPM/SISTEMAS - PR

ASSINATURA DO EMISSOR
31983344888
PR923121757

PARANA

2547155050

2547155050

Handwritten marks and signatures in blue ink at the bottom right of the page.

Léia Fernanda de Souza Ritti Ricci
Tabeliã de Notas

Al. Dr. Muricy, nº 468 - Centro - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3025-1900 | cartorio@oitavotabelionato.com.br

TRASLADO



LIVRO
32-S

FOLHA
029

RÚBRICA

CÓD. ESC.
105

CONTROLE
97952119

PÁGINA
1/4

00403

SUBSTABELECIMENTO BASTANTE QUE FAZ:ADRIANO BORGES RESENDE A FAVOR DE TIAGO CEZAR BANDEIRA E PAOLA LUIZA FERRAREZI SCHIAVINATO NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Saibam quantos este **INSTRUMENTO PÚBLICO DE SUBSTABELECIMENTO**, bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (**28/04/2023**) lançada pelo número 1754/2023, no "Livro Protocolo Geral", nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia - 8º Tabelionato de Notas, perante mim, Léia Fernanda de Souza Ritti Ricci, Tabeliã de Notas, compareceu como **1-OUTORGANTE SUBSTABELECENTE: ADRIANO BORGES RESENDE**, brasileiro, separado judicialmente, bancário, portador da Cédula de Identidade nº3.559.413-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 655.397.299-00, com endereço comercial na Rua Jose Loureiro, nº 195, 4º andar, Curitiba/Pr, na qualidade de Superintendente de Rede da **Superintendência de Rede Curitiba/PR** da Caixa Econômica Federal.**2-DA IDENTIFICAÇÃO E DA CAPACIDADE DA PARTE:**Eu, Suellen Siqueira, Escrevente Juramentada, identifiquei e qualifiquei as partes, e, à vista dos documentos apresentados (originais e sem rasuras), DOU FÉ da identidade e da capacidade jurídica de cada um para este ato, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro.**3-MANIFESTAÇÃO DE VONTADE:**Então, pelo outorgante substabelecete me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato substabelecido tem, **com reservas de iguais poderes** que lhe foram conferidos por **HUGO KENJI KANESHIRO**, através do instrumento público de substabelecimento junto ao 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília-Distrito Federal no **livro 3557-P, fls.153**, em data de dezoito de Abril de dois mil e vinte e três (18/04/2023), o qual foi devidamente confirmado pelo funcionário Breno Alves de Oliveira, em data de 28/04/2023 às 09:27hrs, que fica devidamente arquivado nesta Serventia às folhas 119/122, no livro 220-R, **oriundo** do instrumento de procuração lavrado junto ao 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília Distrito Federal, no livro 3557-P, fls. 017, em data de cinco de Abril de dois mil e vinte e três (**05/04/2023**), o qual foi devidamente confirmado pelo funcionário Breno Alves de Oliveira, em data de 28/04/2023 às 09:27hrs, que fica devidamente arquivado nesta Serventia às folhas 123/125, no livro 220-R, em relação ao âmbito da **Superintendência Executiva de Varejo - SEV MERCÊS/PR**, representada pelos Senhores **TIAGO CEZAR BANDEIRA**, brasileiro, casado, economiária, portador da cédula de identidade nº 8.344.867-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.025.509-04, com endereço profissional à Avenida Manoel Ribas, nº 1681, Curitiba-PR, na qualidade de Superintendente Executivo de Varejo e/ou **PAOLA LUIZA FERRAREZI SCHIAVINATO**, brasileira, casada, economiária, portadora da cédula de identidade nº 8302313-9-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 046.411.449-74, com endereço profissional na Rua Comendador Araujo nº 187, Curitiba-PR, na qualidade de Superintendente Executivo de Varejo Eventual, aos quais confere poderes para: 01) representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Credito Rural SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

Handwritten signature and initials.

TRASLADO

na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes - SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando-os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. 3) conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. c) receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. **O presente instrumento tem o prazo de validade até o dia 03 de maio de 2024, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CEF.** Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos aos ocupantes de cargos ou funções gerenciais e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. Ressalva o Outorgante que poderá os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. O Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os Outorgados ao utilizarem o



Certifico que a nota de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.

Handwritten initials and signature in blue ink.

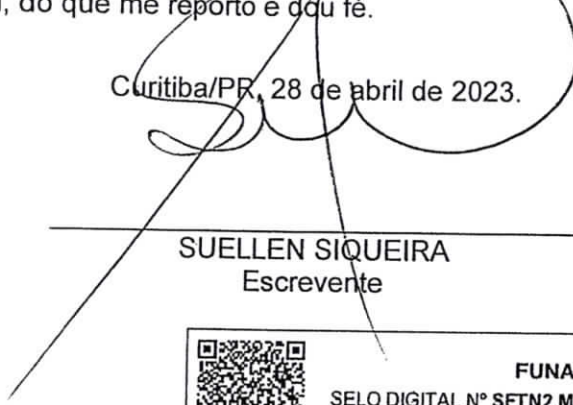
(SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. 02) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas



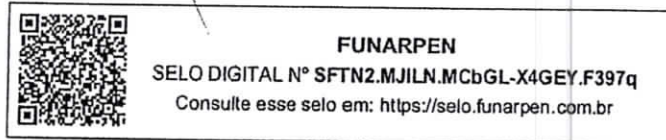
Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.

presente deverá se pautar em postulados de proibidade e correção, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pelo Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita este substabelecimento em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe o presente substabelecimento que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Os elementos declaratórios deste instrumento que foram fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato e cobrança de emolumentos. Certifico que a qualificação dos procuradores, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelo Outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente nos termos do artigo 299 do Código Penal, inclusive por todas as declarações e informações aqui prestadas, se obrigando a ratificá-las em Juízo ou quaisquer outros órgãos, a qualquer tempo, se compelido for. Guia de Recolhimento do FUNREJUS sob nº14000000009190877-4, devidamente quitada em 28/04/2023 no valor de R\$24,26. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Informações de Bens - CNIB, foi verificado que constam as seguintes informações: Dados Pesquisados: ADRIANO BORGES RESENDE - CPF: 655.397.299-00 Data e hora da pesquisa: 28/04/2023, às 10:02:21 Código Hash: 2589.a38a.ecd4.1c6e.cfc3.9cc2.301a.0631.fbc1.ac71 RESULTADO: NEGATIVO. 5- **ENCERRAMENTO:** Este substabelecimento foi lido para as partes, que a acharam em tudo conforme, em todos os seus termos, a qual foi pelas mesmas assinada, dispensada a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o que faculta o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, e, cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato. E, de como assim disse e outorga, dou fé, me pediram e lhes lavrei a presente, que depois de lida, foi achada em tudo conforme e vai assinada. tudo perante mim SUELLEN SIQUEIRA, Escrevente, que o digitei. E eu, LÉIA FERNANDA DE SOUZA RITTI RICCI, Tabeliã de Notas, a subscrevi. Curitiba/PR, 28 de abril de 2023. (a.a.) ADRIANO BORGES RESENDE. (CUSTAS 394,62 VRC = 97,08 + Selo R\$ 16,25 + Fundep: R\$ 4,85 + ISS R\$ 3,88). "NADA MAIS". Lançado no "Livro Protocolo Geral" com número 1754/2023 em 28/04/2023. TRASLADADA na mesma data conforme o original, do que me reporto e dou fé.

Curitiba/PR, 28 de abril de 2023.



SUELLEN SIQUEIRA
Escrevente



a
Ed
d

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 058139
Livro: 3557-P
Folha: 153

Dr. Ramilo Simões Corrêa
Tabelião Interino

Luiz Carlos Schonarth
Tabelião Substituto



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Subst. Procurações existentes neste Notariado, dentre eles, no de número **3557-P**, às fls. **153**, verifiquei constar o seguinte instrumento:
SUBSTABELECIMENTO DO SUBSTABELECIMENTO BASTANTE QUE FAZ HUGO KENJI KANESHIRO, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **HUGO KENJI KANESHIRO**, brasileiro, o qual declara ser solteiro e que convive em união estável, economiário, portador da carteira nacional de habilitação nº 03767434786-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 004.790.591-36, com endereço profissional no SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4, Edifício Matriz Sede 1, Brasília/DF, CEP 70092-900, email: supor@caixa.gov.br, o qual se declara na qualidade de Superintendente Nacional da SUPOR, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público substabelece, como de fato substabelecido tem, com reserva de iguais poderes no âmbito da Superintendência de Rede CURITIBA, nas pessoas de: **ADRIANO BORGES RESENDE**, brasileiro, separado judicialmente, economiário, portador da cédula de identidade RG nº 3559413-2-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 655.397.299-00, com endereço profissional à Rua José Loureiro nº 195, 4º andar, Curitiba/PR, na qualidade de Superintendente de Rede e/ou **JOAO GILBERTO RUFINI**, brasileiro, separado judicialmente, economiário, portador da carteira de identidade nº 82516190-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 063.827.419-22, com endereço profissional à Rua José Loureiro, 195, 4º andar, Curitiba/PR, na qualidade de Superintendente de Rede Eventual. Enquanto designado para a função em sistema corporativo, (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável pela sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), **todos os poderes** que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nos termos da procuração pública lavrada **NESTAS NOTAS**, livro **3557-P**, fls. **017 e 018**, em data de cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (05/04/2023), para no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício quando da prática do ato para: 01) representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. 02) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será

SRTV / SUL Q. 701 BL 01 LOJAS 12 e 24 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - (61) 3223-4715 - e-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP: 70.340-906 - BRASÍLIA - DF



Certifico que a seriedade e autenticidade de atos foi afixado na última folha de documento.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

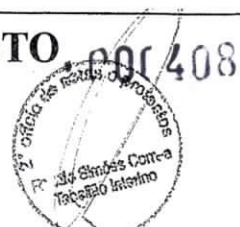
Dr. Ramilo Simões Corrêa
Tabelião Interino

Luiz Carlos Schonarth
Tabelião Substituto

Prot.: 058139

Livro: 3557-P

Folha: 154



expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmando contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes - SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando -os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) Adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. 3) conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula "AD JUDICIAL", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. c) Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. **O presente instrumento tem o prazo de validade até o dia 03 de maio de 2024, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CEF.** Facultado o subestabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos aos ocupantes de cargos ou funções gerenciais e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão subestabelecidos. (Lavrada sob minuta). Conforme consulta feita à base de dados na Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, código gerado (hash) nº cdb3.c19a.6bd5.4679.d8ad.fa9d.d3d3.90f4.f524.4811; **NADA CONSTA** com referência a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. (SFH). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração do outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES.** (R\$: 52,92). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Interino, subscrevi, dou fé e assino. (aa) - HUGO KENJI KANESHIRO; RAMILO SIMÕES CORRÊA. **NADA MAIS. Traslada em forma de CERTIDÃO, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023).** Eu, ALBERTO DE JESUS XAVIER, Auxiliar Notarial, a extraí e a conferi. Eu, ALBERTO DE JESUS XAVIER, a subscrevi, dou fé e assino. Selo de segurança: TJDFT20230020074098HSIQ Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br



[Handwritten signature]

Rita Olides Baião Pereira
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília-DF

8º TABELIÃO DE NOTAS de NOTAS

Reconheço e dou fé o SINAL PÚBLICO de:
RITA OLIDES BAIÃO PEREIRA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba-PR, 27 de abril de 2023. 17:17:11.
Mario Eduardo Kolokovski
Escrevente
Selo: SFTN1.eGbjb.cW3ER-RyOit.F397q
consulte em selo.funarpen.com.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



AUTENTICAÇÃO

CONF. SRTV/SUL Q 70

A FONE: (61) 3225-2766

08 MAIO 2023

TABELIÃO DE NOTAS CURITIBA

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

FONE: (61) 3225-2766

FONE: (61) 3225-2766

FONE: (61) 3225-2766

ENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
sio2df@uf.com.br - CEP: 70.340-906 - BRASÍLIA - DF

[Handwritten initials]

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 455966
Livro: 3557-P
Folha: 017

Dr. Ramilo Simões Corrêa
Tabelião Interino

Luiz Carlos Schonarth
Tabelião Substituto



00409

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Procurações existentes neste Notariado, dentre eles, no de número 3557-P, às fls. 017, verifiquei constar o seguinte instrumento:
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (05/04/2023), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como OUTORGANTE: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nome fantasia: CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de Agosto de 2021, devidamente registrada na JUCIS sob o nº 1754108 em 19/11/2021, e confirmado através do sítio <http://jucis.df.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 21/147.437-1 e o código de segurança: cijd, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, email: dered@caixa.gov.br, neste ato representada por seu Diretor Executivo da Diretoria Executiva Rede de Varejo e Adimplência (DERED), **MATHEUS NEVES SINIBALDI**, brasileiro, o qual declara ser divorciado e que não convive em união estável, econômico, portador da carteira nacional de habilitação digital nº 01372763121-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 265.155.078-79, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília/DF, email: dered@caixa.gov.br, o qual se declarou nesta condição conforme Extrato da Ata nº 763 - Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 03 de agosto de 2022, devidamente registrada na JUCIS, sob o nº 1884581, em 17/08/2022, e confirmado(a) através do sítio <http://jucis.df.gov.br/>, feita a consulta informado o protocolo nº 22/099.055-7 e o código de segurança: TDWE, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, e Termo de Posse e Exercício, datado de 04/08/2022; Portaria nº 0122/2023 - PRESI #PÚBLICO, (Delega poderes de representação da CEF aos demais membros da Diretoria Executiva), datada de 09/01/2023, devidamente registrado na JUCIS, sob o nº 2010002, em 01/02/2023, e confirmado(a) através do sítio <http://jucis.df.gov.br/>, feita a consulta informado o protocolo nº 23/011.084-3 e o código de segurança: POqB, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2023, por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, cuja cópia fica aqui arquivada, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador: **HUGO KENJI KANESHIRO**, brasileiro, solteiro, econômico, portador da carteira nacional de habilitação nº 03767434786-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.790.591-36, com endereço profissional no SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4, Edifício Matriz Sede 1, Brasília/DF, CEP 70092-900, Filiação, Data de Nascimento e Telefone não informados, email corporativo: supor@caixa.gov.br, na qualidade de Superintendente Nacional da SUPOR, (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere poderes, no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício quando da prática do ato para: 01) representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de

SRTV / SU - C. 701 / BL. 01 - LOJAS 12 e 24 - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - (61) 3223-4715 - e-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP: 70.340-906 - BRASÍLIA - DF



Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha de documento.

cp
Gd
x

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 455966
Livro: 3557-P
Folha: 018

Dr. Ramilo Simões Corrêa
Tabelião Interino

Luiz Carlos Schonarth
Tabelião Substituto



00410

Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados.

02) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes - SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando -os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) Adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. 3) conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. c) Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. O presente instrumento tem o prazo de validade até o dia 03 de maio de 2024, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CEF. Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos aos ocupantes de cargos ou funções gerenciais e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. (Lavrada sob minuta). Conforme consulta feita à base de dados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, código gerado (hash) nº b4f7.3fe8.c258.1a95.bbf6.08b6.2bec.7671.3dcb.c902; NADA CONSTA com referência a INDISPONIBILIDADE DE BENS. A CNH digital foi confirmada sua veracidade por meio do programa Assinador Serpro nesta data. O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração do outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 52,92). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Interino, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - MATHEUS NEVES SINIBALDI; RAMILO SIMÕES CORRÊA. NADA MAIS. **Trasladada em forma de CERTIDÃO, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (19/04/2023).** Eu, Doc (ALAERTE DE JEUS XAVIER), Auxiliar notarial, a extrai e a conferi. Eu, Doc a subscrevi, dou fé e assino. Selo de segurança: **TJDF20230020070646VDRB** Para consultar o selo, acesse www.tjdf.jus.br



[Handwritten signature]
Enoques Alves Gouveia
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

SRTV / SUL Q 701 BL 01 LOJAS 12 e 24 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 (61) 3223-4715 e-mail: oficio2@oficio2.com.br - CEP: 70.340-906 - BRASÍLIA - DF

Reconheço e dou fé o SINAL PÚBLICO de:
ENOQUES ALVES GOUVEIA

Em testemunho da verdade,
Curitiba-PR, 20 de abril de 2023, 16:31:38
Mário Eduardo Kobrowski
Escrevente

Selo SF-TN1 6C/10 023HX/1auiz.F397
consulte em selo.tjdf.jus.br

8º TABELIÃO DE NOTAS
LEIA FERRAMENTA DE SOUZA BRITO
CURRUBA

CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MÍN. APRESENTADO DOU FÉ.

08 MAIO 2023

TABELIÃO DE NOTAS



[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
ALVARÁ DE LICENÇA N.º 0118/2012

O Município de Campo Magro, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, de acordo com o Decreto n.º 093/2017, concede a **Título Precário**, o presente Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, conforme o processo N.º 1492/2012 e renovado conforme protocolo N.º 3613/2013, N.º 3815/2016, N.º 0734/2018, N.º 5890/2018, N.º 4968/2019, N.º 4016/2020 e N.º 3076/2023 a:

Nome/Razão Social: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CNPJ/MF: **00.360.305/4538-34**

Econômico N.º: **2057**

Endereço: **RUA MARANHÃO, N.º 113, JARDIM CECILIA
CAMPO MAGRO/PR CEP 83535-000**

Indicação fiscal: **02.05.05.004.0009.01**

Inscrição Municipal: **0118/2012**

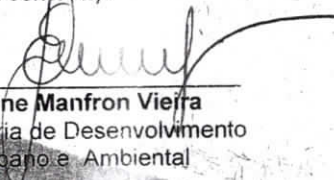
Atividade: **"INSTITUIÇÃO BANCÁRIA"**

**VALIDADE DO PRESENTE ALVARÁ
30 DE SETEMBRO DE 2023.**

**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE
CAMPO LARGO N.º 3.9.01.22.0000905831-02.**

Enquanto atender às exigências da legislação em vigor.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO. AO 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO
DE 2023. Fixação em local visível obrigatória. Revalidações e observações
no verso. (Art. 212 da Lei Municipal n.º 733/2012).


Elaine Manfron Vieira
Secretária de Desenvolvimento
Urbano e Ambiental

CNPJ: 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, N.º 20.823, Sede, Campo Magro-Pr, CEP: 83.535-000

Fone/Fax: (41) 3677-4000 - www.campomagro.pr.gov.br

000411

4

Ad

J



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
7GB - SPCIP CAMPO LARGO

000412



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.22.0000905831-02

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
Nome Fantasia:	
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
6423/9-00 - CAIXAS ECONÔMICAS	
Logradouro: RUA MARANHAO Número: 113	
Bairro: PASSAUNA Município: CAMPO MAGRO-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 264,96 m ²	
Área Vistoriada: 264,96 m ²	
Ocupação: D-2 - AGÊNCIA BANCÁRIA	
Capacidade de Público:	
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO	
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:	
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	
EXTINTORES DE INCÊNDIO	
Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 5 de Agosto de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: 27d773e2.0cafd0f0.3e4ef532.221f22cc-4

Página 1 de 1

Handwritten signature and initials in blue ink.

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.360.305/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/1971
NOME EMPRESARIAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEF MATRIZ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.23-9-00 - Caixas econômicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública		
LOGRADOURO ST BANCARIO SUL QUADRA 04	NÚMERO 34	COMPLEMENTO BLOCO A
CEP 70.092-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3521-8600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2023** às **15:53:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



00415

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.360.305/0001-04

Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Endereço: ST SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04 34 BLOCO A / ASAL SUL /
BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052700364562028829

Informação obtida em 29/05/2023 11:48:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ed
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 Certidão n°: 18390697/2023
 Expedição: 02/05/2023, às 14:32:15
 Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0011428-27.2014.5.01.0004 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0140500-16.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0001555-78.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0133300-88.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0102500-62.1991.5.01.0017 - TRT 01ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0011195-39.2015.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0010760-33.2013.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0000207-83.2011.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0000788-64.2012.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0074600-83.2005.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0013700-80.2009.5.01.0032 - TRT 01ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DE JANEIRO)
0232700-74.1989.5.01.0035 - TRT 01ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0145700-50.1991.5.01.0040 - TRT 01ª Região * (40ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0182000-14.2005.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0145100-61.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0063600-36.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região * (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0054400-89.1991.5.01.0045 - TRT 01ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010061-39.2014.5.01.0045 - TRT 01ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0121800-31.2007.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010306-27.2013.5.01.0064 - TRT 01ª Região * (64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100560-22.2018.5.01.0080 - TRT 01ª Região * (80ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU)
0010477-26.2013.5.01.0244 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0178400-47.2008.5.01.0246 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)
0101780-08.2017.5.01.0301 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0000911-78.2010.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0001255-54.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0187500-18.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PETRÓPOLIS)

- 0000150-50.2012.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
- 0001656-32.2010.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
- 0010021-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
- 0000015-66.2010.5.01.0421 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BARRA DO PIRAI)
- 0195200-43.2009.5.01.0432 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO)
- 0088700-90.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
- 0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
- 0183500-37.2003.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
- 0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região ** (25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0002147-78.2015.5.02.0038 - TRT 02ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0294500-94.2005.5.02.0074 - TRT 02ª Região * (74ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região ** (77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0001209-63.2012.5.02.0402 - TRT 02ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE PRAIA GRANDE) CP
- 0000814-47.2013.5.02.0431 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)
- 0000104-73.2010.5.02.0482 - TRT 02ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) GA

J

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

VICENTE)

1001325-78.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)
0001625-03.2013.5.03.0003 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)
0001049-16.2014.5.03.0022 - TRT 03ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)
0001530-32.2013.5.03.0048 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ)
0010668-67.2020.5.03.0051 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CARATINGA)
0010110-28.2021.5.03.0062 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA)
0001167-96.2010.5.03.0065 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAVRAS)
0001587-33.2012.5.03.0065 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAVRAS)
0010280-42.2019.5.03.0103 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)
0000892-63.2012.5.03.0135 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES)
0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0032300-20.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0109200-87.2002.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000671-56.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0035200-73.2003.5.04.0019 - TRT 04ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0091100-02.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0114200-56.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0074100-54.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0006000-76.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0033800-45.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0063000-97.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0146200-02.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0139600-28.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0150600-25.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000966-81.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000763-85.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0001638-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000033-50.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0001054-61.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0001052-23.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0020666-72.2017.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0021097-09.2017.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0000027-86.2011.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)

0020667-42.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)

0020787-46.2017.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)

0000796-69.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)

0010923-66.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)

0021088-26.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)

0000139-47.2011.5.04.0351 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO)

CP
Gd
J

0000421



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0021335-44.2016.5.04.0401 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0000895-28.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0000898-80.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0000962-56.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0001213-74.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020190-75.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020782-85.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021539-45.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0022079-64.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0141900-09.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0091000-75.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO)
0010378-47.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0010420-64.2011.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0021713-89.2015.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0187600-09.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0000708-44.2011.5.04.0611 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA)
0045600-77.2007.5.04.0611 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA)
0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000229-03.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)
0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)
0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

cl
la
*



00422

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0104100-90.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000605-20.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0071900-56.2009.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000047-98.2020.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0002900-63.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0065900-73.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0080200-06.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0061100-94.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001153-41.2010.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000078-93.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000643-23.2013.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0025600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0007600-78.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0010096-30.2013.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0075600-58.2005.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0036300-84.2008.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001061-04.2017.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0236900-80.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0034100-67.2009.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0000699-95.2014.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0122600-42.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0055900-16.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0111000-53.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0171800-49.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0046000-06.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0134700-21.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0058100-22.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0001119-65.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0178601-12.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0193100-37.1999.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0000812-42.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0051000-75.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0122200-45.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0124200-18.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0000665-47.2010.5.05.0019 - TRT 05ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0002800-97.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0063500-39.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0000578-20.2012.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0000118-83.2019.5.05.0021 - TRT 05ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

Handwritten marks and signatures in blue ink.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0100200-18.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0038600-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0084100-46.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0125400-51.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0125600-94.2003.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0085600-42.2009.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0010011-05.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000762-93.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001350-95.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0009019-05.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0140800-07.2004.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000300-12.2009.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001075-56.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001281-70.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0134500-75.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000573-34.2013.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0024500-07.2005.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000925-57.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0116000-83.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0155100-42.2007.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0015500-69.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

9

GA

J

000425



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0082900-66.2009.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000090-53.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000588-52.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000646-55.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001408-71.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000072-39.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000967-97.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000692-17.2012.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010451-68.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000315-07.2016.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000185-84.2011.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0151000-32.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0121400-60.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região * (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000318-81.2015.5.05.0037 - TRT 05ª Região * (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região ** (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0140500-61.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000472-67.2013.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000778-65.2015.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000859-17.2015.5.05.0134 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)

CP
LCP



000426

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000047-73.2020.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)

0000171-90.2019.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)

0006200-14.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)

0000320-29.2016.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0001075-82.2018.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0001547-20.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0002401-53.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0010025-85.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0010182-58.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0094300-24.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0000196-56.2012.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0001057-76.2011.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0166000-23.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0000048-19.2016.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)

0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)

0000042-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0001517-79.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0001594-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0154000-41.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0153400-59.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0233300-72.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

P
L
*



000427

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0253000-09.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)

0012300-13.2006.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)

0084100-67.2007.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)

0053200-52.1999.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0242800-77.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0000084-17.2012.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000792-04.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000833-68.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0007700-82.2008.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0021600-98.2009.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000047-18.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)

0000102-66.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)

0000414-25.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)

0000701-85.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)

0000985-93.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)

0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0011400-37.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

SP
50



000428

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

RECIFE)
0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0081100-34.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0082300-76.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0025900-08.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0160300-56.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0067900-86.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0000591-14.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0000869-78.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0072900-69.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0034000-80.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0115900-85.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0103000-36.2008.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0055500-80.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO

[Handwritten signature]

000429



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

RECIFE)
0000239-30.2013.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0101800-41.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0175800-12.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0153700-29.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0004800-77.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0104700-57.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0115700-54.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0067400-27.2008.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0080200-53.2009.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0020100-32.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0093400-27.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000329-97.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000294-06.2012.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0009800-47.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0079600-91.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0085300-48.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0085400-03.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000189-91.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000688-75.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000400-61.2009.5.06.0016 - TRT 06ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0065700-64.2009.5.06.0017 - TRT 06ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO



000430

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

RECIFE)
0000926-88.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0079200-59.2007.5.06.0021 - TRT 06ª Região ** (21ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0102100-30.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0016700-76.2007.5.06.0143 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO)
0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região ** (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)
0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região ** (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE SALGUEIRO)
0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000736-80.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000739-35.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000010-98.2013.5.08.0015 - TRT 08ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0143600-60.2004.5.08.0109 - TRT 08ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM)
0077100-07.2007.5.08.0109 - TRT 08ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE

g
GA
A



000431

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SANTARÉM)

0000327-52.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ)

9950200-65.2005.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001068-39.2018.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000655-30.2012.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0002061-52.2013.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0308200-62.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0002023-77.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0109100-44.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO)

0148700-72.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO)

0000885-35.2018.5.09.0122 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0283500-42.2009.5.09.0663 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA)

0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

1048400-72.2009.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0009000-43.2007.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE



000432

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BRASÍLIA - DF)
 0064600-78.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
 BRASÍLIA - DF)
 0203500-41.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
 BRASÍLIA - DF)
 0001001-97.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
 BRASÍLIA - DF)
 0001380-38.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
 BRASÍLIA - DF)
 0001386-45.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
 BRASÍLIA - DF)
 0001650-62.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
 BRASÍLIA - DF)
 0000029-59.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
 BRASÍLIA - DF)
 0001559-76.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE
 BRASÍLIA - DF)
 0001803-84.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
 JOINVILLE)
 0037800-33.2009.5.12.0052 - TRT 12ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIMBÓ)
 0119400-17.2014.5.13.0006 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO
 PESSOA)
 0130415-37.2015.5.13.0009 - TRT 13ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
 CAMPINA GRANDE)
 0130570-90.2013.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
 0000665-27.2016.5.13.0015 - TRT 13ª Região **
 0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
 BARRETOS)
 0001094-25.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
 BARRETOS)
 0147900-35.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE
 LIMEIRA)
 0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
 PRESIDENTE PRUDENTE)
 0000581-25.2010.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
 MARÍLIA)
 0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
 CAMPINAS)
 0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
 JOSÉ DO RIO PRETO)
 0104100-16.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)
 0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE

cl
Ed
g



000433

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PIRACICABA)
0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PINDAMONHANGABA)
0010483-86.2013.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)
0011070-40.2015.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)
0001069-33.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JALES)
0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0068600-38.2008.5.15.0103 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA)
0001168-22.2010.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)
0001002-45.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)
0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO)
0000202-16.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ)
0012516-12.2013.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0195200-98.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ)
0063400-61.2006.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0147600-59.2010.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0044700-53.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0078000-06.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0000135-13.2019.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0119300-37.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)
0119301-22.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)

9
x GT



001434

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0150200-78.2006.5.17.0141 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE COLATINA)

0000590-49.2019.5.17.0151 - TRT 17ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI)

0144200-30.2007.5.18.0002 - TRT 18ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0004900-04.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0218200-49.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0082900-77.2006.5.18.0010 - TRT 18ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0106800-15.2008.5.18.0012 - TRT 18ª Região ** (12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0001566-73.2010.5.18.0012 - TRT 18ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0012073-20.2015.5.18.0012 - TRT 18ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

0000621-66.2010.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)

0010441-36.2015.5.18.0051 - TRT 18ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)

0001689-12.2010.5.18.0161 - TRT 18ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS)

0001570-37.2015.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0042000-88.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0000670-72.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0021100-52.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0088700-56.2006.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0120700-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001067-65.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0130000-20.1991.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0094800-58.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

4
Gd
d



000435

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0104400-97.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0126900-60.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0098900-11.2009.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001478-02.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0000671-21.2011.5.20.0013 - TRT 20ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA)

0116700-13.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0170700-89.2006.5.21.0001 - TRT 21ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0226400-92.2007.5.21.0008 - TRT 21ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0203900-89.2008.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0091300-91.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001366-88.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0002139-33.2010.5.22.0002 - TRT 22ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0160200-28.2006.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001962-66.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001571-77.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001725-95.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0001726-80.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0002534-85.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0000495-49.2010.5.22.0004 - TRT 22ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0088800-22.2009.5.23.0002 - TRT 23ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ)



001436

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0094700-73.2006.5.23.0007 - TRT 23ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ)
 0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA)
 0155900-41.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA)
 0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA)
 0114000-72.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
 0001411-29.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
 0025243-49.2014.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 428.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

g
A
A

000437



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Caixa Econômica Federal**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural
- Mercado de Câmbio

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 11:43:56 do dia 5/5/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: GRwGUN9XVHRs64VFE36E

Certidão emitida gratuitamente.

GP
GA
G

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Jefferson Alves Pinto portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.628.885-4 e do CPF n.º 02126415902, DECLARA que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Campo Magro, 26 de maio de 2023.

Assinatura
JEFFERSON ALVES PINTO

CP
g

**ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 – CREDENCIAMENTO**

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERECER EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO COM REDUÇÃO DE JUROS AOS SERVIDORES EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de Junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00min (quatorze horas), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 52/2022, para análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Encaminhou a documentação a seguinte empresa/instituição:



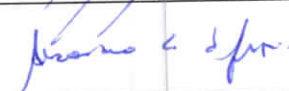
Empresa/Instituição	CNPJ	Protocolo nº
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	3267/2023

Foi realizada consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. O resultado foi nada consta.

A comissão procedeu à rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação.

Após a referida análise, constatou-se que a **Caixa Econômica Federal** apresentou toda documentação de conformidade com o edital, sendo declarada habilitada e apta a ser credenciada.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **10h20min (Horário Oficial de Brasília)**, da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	Elaine Proença Erdeman	
Membro da CPL	Edilson Aparecido Cardoso	
Membro da CPL	Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000440

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERECER EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO COM REDUÇÃO DE JUROS AOS SERVIDORES EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de Junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00min (quatorze horas), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 52/2022, para análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Encaminhou a documentação a seguinte empresa/instituição:

Empresa/Instituição	CNPJ	Protocolo nº
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	3267/2023

Foi realizada consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. O resultado foi nada consta.

A comissão procedeu a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação.

Após a referida análise, constatou-se que a Caixa Econômica Federal apresentou toda documentação de conformidade com o edital, sendo declarada habilitada e apta a ser credenciada.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 10h20min (Horário Oficial de Brasília), da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	Elaine Proença Erdeman	
Membro da CPL	Edilson Aparecido Cardoso	
Membro da CPL	Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana	

Publicado por:

Mariana da Cruz Zelinski

Código Identificador:4C4E1DC7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2023, Edição 2791

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

000441

MEMORANDO INTERNO

Campo Magro/PR, 13 de junho de 2023.

De: Departamento de Licitações

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para fins de credenciamento.

Ref.: Chamada Pública nº 03/2022.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a exigência constante no inciso VI, do artigo 38, da Lei 8666/93, solicitamos o Parecer Jurídico quanto ao credenciamento da instituição **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, participante habilitada do processo de Chamada Pública nº 03/2022, visando dar prosseguimento com o ato de autorização para credenciamento e posterior Processo de Inexigibilidade.

Na expectativa da atenção deste departamento, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Elaine Proença Erdeman
Presidente da CPL
Decreto nº 52/2022



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PROTOCOLO N.º: 3267/22

CHAMADA PÚBLICA N.º: 03/2022

PARECER PGM N.º: 235/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL.

PARECER

Em atenção à solicitação (ex. vi. fl. 441) do Ilmo. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, na pessoa da Ilma. Sra. ELAINE PROENÇA ERDEMAN, Preseidente da CPL, Conforme Decreto n.º. 052/2022, segue parecer jurídico quanto à análise final sobre o procedimento licitatório com chamada pública em questão.

Trata-se de procedimento licitatório iniciado atendendo ao pedido formulado pela Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, na pessoa da Exma. Secretária, Sra. TATIANE ALMADA SANTANA, objetivando "Formalização de processo de chamada publica para o credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de campo magro com pagamento consignado em folha de pagamento [...]" (ex. vi. fl. 03) – conforme justificativa detalhada de fl. 03.

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SEGESP
ORDENADOR: TATIANE ALMADA

PARECER Nº.: 235/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.

O procedimento foi autuado conforme numeração em epígrafe, contendo solicitação da SECRETARIA e autorização para o início do processo pelo PREFEITO MUNICIPAL.

O referido procedimento tramitou como *chamada pública* sob o nº. 03/2022.

Houve juntada do ato de composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e de designação DA Ilma. Sr^a. Presidente da Comissão, ELAINE PROENÇA ERDEMAN, que conduziu o procedimento sob sua responsabilidade em conjunto com os demais membros..

Confeccionado o EDITAL, também restaram elaborados os termos, anexos e demais documentações.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PGM) em 15.07.2022 (*ex. vi.* fls. 36/41) esta d. Procuradoria deu parecer *favorável* ao prosseguimento do procedimento por entender que do ponto de vista jurídico estariam presentes os

requisitos legais necessários – quanto à análise da minuta de edital de licitação na modalidade pregão presencial.

O Ilmo. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, autorizou o início da fase externa do feito.

Em 21 de julho de 2022 promoveu-se a publicação dos atos convocatórios conforme Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição nº.: 2566 – ex. vi. fl.062.

Iniciada a fase externa se observa que os interessados foram convocados com a divulgação do edital e cumprido os seus requisitos o referido edital foi publicado.

Foram realizadas Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes de Habilitação referente a Chamada Pública n.º 02/2022, conforme segue.

A licitante CAIXA ECONOMICA FEDERAL teve o seu credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no dia 13.06.2023 edição n.º 2791.

Com o correspondente encaminhamento da Ilma. Sra. Diretora da Comissão Permanente de Licitações (*ex. vi.* fl. 376) foram recebidos os presentes autos perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL.

Sendo assim, passo à análise do feito.

Devidamente relatado o feito, entendo ser desnecessárias maiores informações.

Preliminarmente é importante ressaltar que a este jurídico cabe, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

O presente parecer possui natureza opinativa, sendo, no entanto, imprescindível para validade do procedimento licitatório, como assevera a doutrina: "Nesta hipótese, a presença do parecer é necessária; embora o seu conteúdo não seja vinculante para a Administração, salvo se a lei exigir o pronunciamento favorável do órgão consultado, para a legitimidade do ato

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SEGESP
ORDENADOR: TATIANE ALMADA

PARECER Nº.: 235/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

final, caso em que o parecer se torna impositivo para a Administração.”¹

Sendo assim, tendo realizada análise pormenorizada deste procedimento passo a manifestação.

O que pertine especificamente à chamada pública, entendese que esta se refere ao procedimento licitatório, per si, onde a Administração Pública conclama a sociedade (interessados) a participar do certame, sempre com fulcro nas disposições do inciso XXVII, do artigo 22, e inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, em que as entidades da Administração Pública devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessara mais de um dos administrados.

Com base nas diretrizes constitucionais e legais, por meio de um procedimento licitatório faz-se a chamada pública dos interessados, deixando claro que seria considerado aquele que, dos habilitados, apresentar a melhor proposta para a Administração.

Observa-se que a chamada pública para credenciamento pode ser realizada quando a Administração Pública pretende contratar com todos os interessados que satisfaçam os requisitos previamente

¹ MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Direito Administrativo Brasileiro, 13ª. ed., São Paulo, 1988, p. 152-153.

estabelecidos em edital², configurando-se assim a inviabilidade de competição ensejadora da inexigibilidade de licitação.

Ademais, observa-se que a figura do credenciamento é, em regra, utilizada para a contratação de prestação de serviços e não para a contratação de fornecimento de bens.

E no caso em tela se revelou como hipótese satisfatória e fundamental para realização dos interesses públicos envolvidos.

Tais resultados, foram exarados após análise de todas a documentação de habilitação, analisadas as amostras e feitas as respectivas autorizações para a referida prestação de serviço junto aos órgãos competentes.

Houve veiculação dos atos do procedimento nos órgãos oficiais objetivando atribuir transparência e publicidade, assim como além de atender a normativa aplicada a espécie (Lei Federal nº. 8.666/1993) foi observada em sua integralidade.

Em análise verifico que o procedimento é acompanhado de todas as referências e documentações necessárias, assim como especificações das empresas e da prestação de serviço a ser realizada.

²“O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo (...)” FERRAZ, Luciano in Licitações, estudos e práticas. 2ª ed. Rio de Janeiro: Esplanada. 2002. p. 118.

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SEGESP
ORDENADOR: TATIANE ALMADA

PARECER Nº.: 235/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

Entendo que o presente procedimento, s.m.j., ocorreu dentro do que dispõe a legislação.

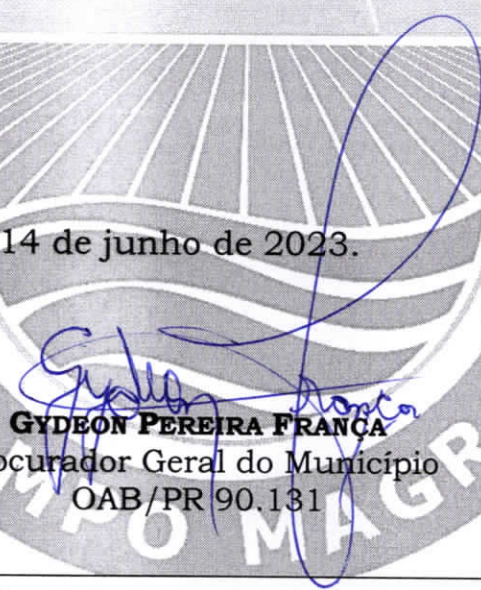
Observada as peculiaridades do caso concreto, entendo que os procedimentos adotados seguiram estritamente o regramento da Lei Federal nº. 8.666/1993, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas.

Ex positis, esta PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO manifesta-se, do ponto de vista estritamente jurídico, de forma favorável à continuidade do processo licitatório, eis que verificada a regularidade formal do procedimento e dos atos realizados até a fase atual, e desta forma, entendo pela viabilidade da *homologação* do resultado e *contratação* do objeto em favor da proponente que apresentou proposta considerada mais vantajosa ao erário.

Por ser esta a medida mais vantajosa para a Administração que atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 14 de junho de 2023.



GYDEON PEREIRA FRANCA
Procurador Geral do Município
OAB/PR 90.131